Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Agosto de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1666

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE**
**PORTARIA 012/2018**

PORTARIA Nº 012/2018 de 08 de agosto de 2018.

"Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providencias"

**O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, Estado de Goiás.** Neste ato representado por seu Diretor Presidente. No uso de suas atribuições legais e Constitucionais. Em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 160, de 04 de abril de 2017 - que "estabelece valores de diárias" a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce.

***Resolve:***

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **ERNANDES SANTOS DA SILVA**, atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, para se deslocar até a cidade de Goiânia - GO, no dia 08 de agosto de 2018, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem, nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 160, de 04 de abril de 2017, item 2.1.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

***ERNANDES SANTOS DA SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Ernandes Santos da Silva
**Código Identificador:**BD708308

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE**
**PORTARIA 013/2018**

**PORTARIA N.º 013/2018. De 14 de agosto de 2018.**

*"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora Erika Gimenes Ferreira".*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPARD**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com do inciso I, § 1º do artigo 40, da Constituição Federal e art. 14, da Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º –** Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a **Sra. ERIKA GIMENES FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, servidora desta Municipalidade, sendo que seus proventos serão calculados da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Média Aritmética Simples (80% maiores Sal Contrib. Jul/94 à dez/17) | R$ 958,39 |
| Art 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração) | R$ 976,66 |
| Tempo de contribuição 05,00 30 | 0,17 |
| Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC N° 41/03 | R$ 159,73 |
| Complementação Constitucional | R$ 794,27 |
| Valor total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03 | R$ 954,00 |

**Art. 2º -** O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º –** O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD**, conforme a Lei Municipal nº 513/16, de 05 de setembro de 2016.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, ao 14 dia do mês de agosto do ano de 2018.

***ERNANDES SANTOS DA SILVA***
Diretor Presidente do IPARD

**Publicado por:**
Ernandes Santos da Silva
**Código Identificador:**F189EA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE VIAGEM**

PORTARIA-SME Nº 87, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
**Diretor Financeiro:** Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 20 de agosto 2018, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (transporte de passageiro-professor).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$90,00 (Noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018.

***KATIA GOMES QUEIROZ SILVA***
Secretária Mun. de Educação

**Publicado por:**
Kátia Gomes Queiroz Silva
**Código Identificador:**0FAB4AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 436/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 436/2018 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (Quinze) de Agosto de 2018 no veículo Voyage – placa PRG 5748 à cidade de Barretos SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes VALDINEI, DINA, à Fundação Pio XII, na cidade de Barretos-SP., conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível a quantia de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) e mais uma diária normal com combustível a quantia de R$240,00(Duzentos e noventa reais) conforme os itens 4.4, 4.1, 4.3do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (Vinte) dias do mês de Agosto 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: PARA CONDUZIR OS PACIENTES VALDINEI, DINA À FUNDAÇÃO PIO XII, NA CIDADE DE BARRETOS SÃO PAULO.
DATA SAÍDA: 15/08/2018 às 17:00 h.
CHEGADA:17/08/2018 às 14:00 h
DESTINO:BARRETOS - SP
ITEM DECRETO 160/2017: 4.1, 4.4, 4.3
VALOR: R$ 670,00
PORTARIA:436/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 20 de Agosto 2018.

***WANDER TOLEDO***
Requerente

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**86A7F58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 437/2018– SMS**

PORTARIA Nº 437/2018– SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007-715-651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (Dezesseis) de Agosto de 2018 no veículo Voyage - Placa OMP 4887 à cidade de Uberlândia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente DIVINO CACIANO, até a Clínica Santa Genoveva, na cidade de Uberlândia, conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustível a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.3 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (Vinte) dia do mês de Agosto 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651.00
FINALIDADE:PARA CONDUZIR O PACIENTE DIVINI CACIANO ATE A CLINICA SANTA GENOVEVA NA CIDADE DE UBERLANDIA.
DATA SAÍDA: 16/08/2018 às 04:50 hs.
CHEGADA:16/08/2018 às18:10 hs
DESTINO:UBERLANDIA
ITEM DECRETO 160/2017: 2.1, 2.3
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA:437/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 20 de Agosto 2018.

| ***RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**A2E70058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 440/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 440/2018 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (Dezessete) de Agosto de 2018 no veículo Van placa PRP 0742 à cidade de Rio Verde- GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir 14 pacientes até ao Hospital de Câncer na cidade de Rio Verde - GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (Vinte) dias do mês de Agosto 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR 14 PACIENTES ATE O HOSPITAL DO CANCER NA CIDADE DE RIO VERDE- GO.
DATA SAÍDA:17/08/2018 às 07:00 h.
CHEGADA:17/08/2018 às 12:35 h
DESTINO:RIO VERDE- GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:440/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 20 de Agosto 2018.

| ***RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**70203D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 441/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 441/2018 – SMS DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (Dezoito) de Agosto de 2018 no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Barretos SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes, CLOVIS FERREIRA GUIMARAES, CLEONICE, à Fundação Pio XII, na cidade de Barretos-SP., conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) conforme os itens 4.3 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: CONDUZIR OS PACIENTES, CLOVIS FERREIRA GUIMARAES, CLEONICE À FUNDAÇÃO PIO XII, NA CIDADE DE BARRETOS SÃO PAULO.
DATA SAÍDA: 18/08/2018 às 09:20 h.
CHEGADA PREVISTA:18/08/2018 às 23:00 h
DESTINO:BARRETOS - SP
ITEM DECRETO 160/2017: 4.3
VALOR: R$ 240,00
PORTARIA:441/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 20 de Agosto 2018.

| ***RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**15B61960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 438/2018 – SMS**

PORTARIA Nº 438/2018 – SMS DE 20 DE AGOSTO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (Treze) de Agosto de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (Vinte) dias do mês de Agosto de 2018.

***GILSON DA CRUZ MARTINS***
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:13/08/2018 às15:30.
CHEGADA:13/08/2018 às 18:16hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 438/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de Agosto 2018.

| ***REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA*** |
|---|
| Requerente |

**Publicado por:**
Gilson da Cruz Martins
**Código Identificador:**E7EE9161

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**
para Registro de Preços**.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que fará realizar em sua sede, na Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 09h30min do dia 03 de setembro de 2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado, visando atender o Poder Executivo, Secretarias e Órgãos do Município de Campestre de Goiás, conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus

anexos. Todos os critérios e condições do Certame encontram-se afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição na sala de licitação das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, bem como no site oficial http://campestre.go.gov.br. Tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente contidas na Lei nº 8.666/93.

Campestre de Goiás-Go, 20 de agosto de 2018.

***LAINON RICARDO LUNA OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
**Código Identificador:**952523EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP. E LAZER**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**AVISO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**
para Registro de Preços**.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que fará realizar em sua sede, na Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, às 13h30min do dia 03 de setembro de 2018, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene pessoal infantil, visando atender Secretaria de Educação do Município de Campestre de Goiás, conforme especificações e quantitativos constante do Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições do Certame encontram-se afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição na sala de licitação das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, bem como no site oficial http://campestre.go.gov.br. Tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente contidas na Lei nº 8.666/93.

Campestre de Goiás-Go, 20 de agosto de 2018.

***LAINON RICARDO LUNA OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
**Código Identificador:**527BFA8E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONVITE Nº 004/2018**

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA,** Estado de Goiás**,** torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **27 de agosto de 2018 às 13h00min** em sua sede na Rodovia GO 320 km 01, Jardim Santa Paula, licitação na modalidade **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** objetivando **a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração de site, gestão e hospedagem de servidor. Divulgação institucional de notícias Unicerrado por meio de assessoria de mídias sociais *(Facebook, Instagram, WhatsApp e YouTube*). Projeto de comunicação visual, gestão de conteúdo do site. Reestruturação de site adaptado às novas plataformas, upgrade de soluções de fluxo de informações de editais, licitações, contratos e desenvolvimento de Sistema Personalizado para ouvidoria**, conforme termo de referência e especificação no edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006 e do edital normativo e seus anexos.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00 ás 11h00 de 13h00 às 17h00, ou contato pelo Telefone (064) 3495 8108.

Goiatuba, 20 de agosto de 2018.

***GILMAR VIEIRA DE REZENDE***
Presidente da FESG

***MARIA HELENA MARTINS FREITAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**5C775141

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 03/09/2018 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual **contratação de empresa** especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, para atender as necessidades de diversas secretarias e fundos do Município, de acordo com as especificações e descrições do termo de referência. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 20 de Agosto de 2018.

***BENEDITO ALVES CRUVINEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marli Soares
**Código Identificador:**2FD5AEA0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2018**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e HENIFLAVIO SILVA DE ARAUJO – Proprietário da empresa. Contratada: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **26.917.005/0001-77,** situada na Vila Primaria 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, Bairro DAIAG, na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 070/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Registrar preço para aquisição de RL1C-E para execução dos serviços de recapeamento no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 290.475,00 (duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e cinco reais). **Prazo Do Contrato:** 14/06/2018 a 14/06/2019. **Data Da Assinatura:** 14/06/2018.

Indiara – Goiás, 20 de Agosto de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**18DA1154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°094/2018**

No aviso do Edital Pregão Presencial nº 094/2018, de 17 de Agosto de 2018, da Prefeitura Municipal de Indiara, publicado no JORNAL DA AGM- Diário Municipal de Goiás, no dia 20 de Agosto de 2018, na pagina 35, onde se lê: **TORNA PUBLICO QUE NO DIA 30/08/2018 AS 09:00 HRS; Leia-se: TORNA PUBLICO QUE NO DIA 30/08/2018 AS 07:00 HRS**. Os demais termos constantes do Aviso do Edital permanecem inalterados e em pleno vigor. Segue publicação da retificação.

Indiara, Goiás, 20 de Agosto de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**FDBF4CC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2018**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e DAILTON PIRES DA SILVA – Proprietário da empresa. Contratada: EXTINTORES GOIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **23.353.719/0001-01,** situada na Avenida Brasília, s/n, Quadra 05 Lote 09 Sala 01, Vila Almeida, na cidade de Edéia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 086/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de segurança para os servidores do Departamento de Estrada e Rodagem (DMER) do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 30.108,50 (trinta mil cento e oito reais e cinquenta centavos). **Prazo Do Contrato:** 11/07/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 11/07/2018.

Indiara – Goiás, 20 de Agosto de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**79864B7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2018**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e VITOR ESTEVAM DOS REIS – Proprietário da empresa. Contratada:** R **V SERVIÇO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob nº **03.368.390/0001-45,** situada na Rua C – 146, nº 804, Quadra 338 Lote 21, Jardim America, na cidade de Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 086/2018. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de segurança para os servidores do Departamento de Estrada e Rodagem (DMER) do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital. **Valor:** R$ 30.108,50 (trinta mil cento e oito reais e cinquenta centavos). **Prazo Do Contrato:** 11/07/2018 a 31/12/2018. **Data Da Assinatura:** 11/07/2018.

Indiara – Goiás, 20 de Agosto de 2018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**503052E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°095/2018**

A Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 31/08/2018 às 08hrs, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto: A cessão de uso de forma onerosa, a título precário e temporária, de áreas para exploração comercial da praça de alimentação e entretenimento, durante a realização da VIII Exposição Agropecuária de Indiara, Goiás, a ocorrer no período de 20 a 30 de setembro do corrente ano, de acordo com as disposições do Edital e especificações contidas no termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e pelas disposições fixadas no Edital Pregão nº 095/2018. O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-3547-1157, ou através do e-mail: licita@indiara.go.gov.br, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás, 20 de Agosto de 2.018.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**7588EBAA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Municipal de Educação Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: ELISABETE DE OLIVEIRA MARZINOTO SELVINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.494.130/0001-99, estabelecida Rua Frei Damião, quadra 05, lote 60, S/N, Parque União, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ELISABETE DE OLIVEIRA MARZINOTO.

Objeto: contratação de prestação de serviços Reforma de pintura do Ginásio Poliesportiva do Município de Iporá-Go.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 14.208,13 (quatorze mil, duzentos e oito reis e treze centavos).

Dotação: A despesa com a execução deste contrato correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 16.16.27.812.1122.2.560-3.3.90.36 Ficha 382 – Apoio ao Desporto e Lazer.

Prazo de vigência: 18/06/2018 até 10/07/2018

Data da assinatura: 18/06/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 18 de junho de 2018.

*LUIZ MARCIO MARTINS COSTA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**1E976812

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2017.**

"Instrumento de distrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato de Credenciamento de Técnico em Laboratório, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e de outro lado a Sra. DAIANE CRISTINA MONTEIRO SILVA

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **DAIANE CRISTINA MONTEIRO SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 014.137.461-60, RG nº 4939500 2ª VIA – DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Agua Fria, quadra 67, lote 1309, S/N, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

As partes acordam em rescindir o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM LABORATORIO**, prestação de serviços como Técnico de Laboratório para atuar na Unidade do Laboratório Municipal de Análise Clínica, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

**Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES**

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, ao 01 dia do mês de março do ano de 2018.

*DANIELA SALLUM*
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*DAIANE CRISTINA MONTEIRO SILVA*
CPF nº 014.137.461-60
Credenciada

1 -_____
CPF:
2 -_____
CPF:

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**5E4D83C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº 053/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DIVINO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.235.948/0001-05, com sede à na Avenida Buenos Aires, S/N, quadra 61, lote 1054, Brasília, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **DIVINO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 196.624.831-87, portador da carteira de Identidade nº 108385 SSP/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço com fundamento no Art. 24 inciso II da Lei 8666/93, Decreto de nº 9.412, de Junho de 2018, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1. A presente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de pinturas e leiteiros na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Iporá-Go.

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Totem de 2 lados cada 1,20 x 0,70 fixado nas parede do UPA. | UN | 04 | R$ 700,00 | R$ 2.800,00 |
| 2 | Placas 1,50 x 0,70 nas paredes da UPA. | UN | 02 | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| 3 | Placas com pé de ferro e todos chapas metalon 2,00 x 1,20. | UN | 04 | R$ 900,00 | R$ 3.600,00 |
| 4 | Letreiros de caixa 0,60 cm de altura | UN | 02 | R$ 4.400,00 | R$ 8.800,00 |
| 9 | Tapete 2,00 x 0,60 UPA | UN | 01 | R$ 520,00 | R$ 520,00 |
| 11 | Tapete 1,20 x 0,60 UPA | UN | 02 | R$ 320,00 | R$ 640,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 17.160,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**
**1.** O valor total deste Contrato é de **R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)**.
2. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
4 A Prefeitura Municipal de Iporá pagará à contratada o valor do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.
5- Se os objetos não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
1 - **Por tratar-se de quantidade estimada, a Contratante não fica obrigada a adquirir todo o material ou serviço;**
**2** – Os objetos contrato deverão ser executados imediatamente após a solicitação, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;
3- No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da autorização de compras expedida pela Prefeitura Municipal de Iporá.
4- Poderá o solicitante, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.
5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela contratante, podendo, entretanto, o solicitante determinar a s modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6- O setor responsável pelo recebimento poderá recusar todo e qualquer material em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do objeto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**
1 - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias conforme Nota de Empenho emitido contra o orçamento em vigor:
**13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.39, Ficha 246 – manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**
1 – A vigência do contrato será da data de assinatura a partir do dia **30/07/2018 até 20/08/2018,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**
1. A CONTRATANTE se obriga a:
a) Repassar à CONTRATADA em tempo hábil as requisições contendo as solicitações dos materiais devidamente assinadas pelo responsável.
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

2. A CONTRATADA se obriga a:
O serviço deverá ser solicitado mediante requisição assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde, e seguindo as disposições discriminadas no instrumento contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação;
Preparar e encaminhar ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, informações documentos e relação dos materiais entregue conforme solicitados, caso necessário;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
a) advertência;
b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
1. A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrer:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 do mesmo diploma legal;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, lavrando-se o respectivo termo;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**
1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no eleito Foro da Comarca de Iporá.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Iporá-Go, em 30 de julho de 2018.**

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Divino Gonçalves Da Silva
CNPJ/MF sob o nº 12.235.948/0001-05
Representado Pelo
***SR. DIVINO GONÇALVES DA SILVA***
CPF sob o nº 196.624.831-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**332AB539

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 076/2017 E SEUS ADITIVOS.**

**Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Farmacêutica e Bioquímica**

**"Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Farmacêutica e Bioquímica, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. EVELINNE LEONEL DE SOUSA"**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, a profissional Sra. **EVELINNE LEONEL DE SOUSA**, brasileira, Farmacêutica e Bioquímica, portadora do CPF nº 937.087.501-87, RG 1045493–SSP/GO, CRF-GO 4834, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 49, lote 0, nº 217, Setor Central, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ADITIVOS DE FARMACÊUTICA E BIOQUÍMICA**, prestará serviços como Farmacêutica e Bioquímica na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 07 dias do mês de março de 2017, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

**Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES**

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2018.

***DANIELA SALLUM***
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***EVELINNE LEONEL DE SOUSA***
Credenciado
CPF nº 937.087.501-87

Testemunhas:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**E245960B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2018. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO". Vencedor: CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 28.661.713/0001-15, estabelecida em RUA CAIAPOS, EXP. DO VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO. Importa-se a presente licitação a importância total: R$ 555.515,58 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/

Iporá, 26 de fevereiro de 2018.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**706D989D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aditivo retardador de cura para confecção de CBUQ estocável para manutenção das atividades do Programa Goiás na Frente, visando a execução de obras de pavimentação asfáltica do município de Iporá - GO. Vencedor: CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 28.661.713/0001-15, estabelecida em RUA CAIAPOS, EXP. DO VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO. Importa-se a presente licitação a importância total: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/

Iporá, 15 de março de 2018.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**B80A6F45

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE JAUPACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA VIAGEM Nº 173/PMJ/2018**

**PORTARIA N.º 173/PMJ/2018**
Jaupaci, 20 de Agosto de 2018.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): WESLAYNE ROCHA DA SILVA – Superintendente Municipal de Secretaria, lotada na Prefeitura Municipal, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) com pernoite para cobrir despesas, relativa a 04 (quatro) diárias correspondentes ao valor de R$ 100,00 (cem reais cada), e ao dia 20, 21, 22 e 23 de Agosto de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Agosto de 2018.

***LAERTE DOURADO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 20 de Agosto de 2018.

***WESLAYNE ROCHA DA SILVA***
CPF: 017.017.671-12

**Publicado por:**
Ludimila Rosa Abadia
**Código Identificador:**9A75C94E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 047/PMJ/2018**

**DECRETO Nº 047/PMJ/2018**
Jaupaci, 17 de Agosto de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA GERCINA ALVES DA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI,** Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e fundamentado no art. 96 da Lei nº 458/PMJ/05 de 18 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Estatuto do servidor e na forma da Lei etc).

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Licença para tratar de interesse particular, a servidora **GERCINA ALVES DA SILVA PEREIRA** por um período de 02 (dois) anos a contar a partir do dia 17 de Agosto de 2018 a 17 de Agosto de 2020.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

***LAERTE DOURADO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimila Rosa Abadia
**Código Identificador:**34ECC1B0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### DECRETO 308/2018

*"Dispõe sobre o cancelamento do Concurso Público regido pelo Edital 01/2018 do Município de Montividiu/GO".*

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo, e em atenção aos Princípios que regem a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, entre outros;

CONSIDERANDO o Despacho n° 2532/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual determinou a suspensão do Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2018, em decorrência de vícios de legalidade detectados no referido edital;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica cancelado o Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2018, da Prefeitura Municipal de Montividiu, Goiás.

**Art. 2º -** Fica autorizada a restituição dos valores pagos referentes à taxa de inscrição no referido certame, que será realizada por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site <http://www.montividiu.go.gov.br/>.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, aos 17 (dezessete) dia do mês de agosto de 2018.

***ADEMIR GUERREIRO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
**Código Identificador:**CBE2BE3F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL041/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**
**PROCESSO ADM 3750**
A Secretaria de Comunicação do Município de Nerópolis-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em propaganda volante, para produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Administração de forma parcelada e fracionada, para atendimento das necessidades dos fundos e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nerópolis, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2018, às 08h:00min, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Nerópolis, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Nº 927, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 02412018. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 20 de agosto de 2018.

***WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Waldir de Souza Nascimento
**Código Identificador:**90AFED18

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

Considerando que o presente Processo encontra-se revestido das formalidades legais e, tendo em vista a competência que me foi delegada pela Lei Orgânica do Município, DECLARO DISPENSADO, com fulcro no Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a LICITAÇÃO para contratação dos serviços de exploração de água tratada e esgotos sanitários, diretamente com a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, tudo na conformidade da Lei Municipal nº 378/2017 e o que consta nos autos do Processo nº 3854/2018, o prazo de 30 (trinta anos), contados a partir da assinatura do contrato.

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, ficam também ratificados os termos da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Agosto de 2018.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**E99F2553

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO**,

**Contratada: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei n° 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede nesta Capital, à Av. Fued José Sebba, n° 1.245, Jardim Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 01.616.929/0001-02,

**ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

**Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a exploração do serviço público de abastecimento de água no limite territorial do Município de Perolândia, exclusivo à Sede Municipal conforme anexo V, permitindo o uso do solo e subsolo, para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Matéria veiculada na edição do Diário Municipal de Goiás ano VII nº1551 08/03/2017.

Perolândia, 21 de agosto de 2018.

Responsável pela publicação

*PATRÍCIA FREESE ASSIS*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**50367EB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTES A ARP Nº 1946/2018.**

Perolândia - GO, 17 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Representante Legal da Empresa
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
**Assunto: Notificação extrajudicial para fornecimento de itens referentes a ARP nº 1946/2018.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 11.317.932/0001-89, com sede na Rua José Alves Vilela nº 000, Centro, Perolândia-Go, vem **NOTIFICÁ-LO PARA MANIFESTAR EXPRESSAMENTE SOBRE O INTERESSE EM FORNECER OS ITENS 53,62,105, registrados na ARP nº1946/2018** no valor da proposta classificada, confirme registro em ata de sessão licitatória, ora anexa, quais sejam:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 53 | HIPOLABOR | Ampola | Cloridrato de Epinefrina 1 mg/ml Solução Injetável | R$ 2,33 |
| 62 | NATULAB | Frasco | Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução Oral | R$ 0,739 |
| 105 | NATULAB | Frasco | Paracetamol 200 mg/ml Solução Oral | R$ 0,609 |

Uma vez que a empresa vencedora destes, manifestou interesse na rescisão contratual.

Considerando a urgência que esta Municipalidade possui na aquisição dos bens, concede-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do presente para resposta, ressaltando-se que o silêncio desta empresa implicará a conclusão de desinteresse e a convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo, por óbvio, a ordem de classificação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

*ALEX OLIVEIRA SILVA*
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Perolândia

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**EF2DDFF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTES A ARP Nº 1946/2018.**

Perolândia - GO, 17 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Representante Legal da Empresa
DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
**Assunto: Notificação extrajudicial para fornecimento de itens referentes a ARP nº 1946/2018.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 11.317.932/0001-89, com sede na Rua José Alves Vilela nº 000, Centro, Perolândia-Go, vem **NOTIFICÁ-LO PARA MANIFESTAR EXPRESSAMENTE SOBRE O INTERESSE EM FORNECER OS ITENS 41,110,150,180 registrados na ARP nº1946/2018** no valor da proposta classificada, confirme registro em ata de sessão licitatória, ora anexa, quais sejam:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | HIPOLABOR | Ampola | Cloridrato de Lidocaína 2% 20 mg/ml Solu. Injetável | R$ 1,47 |
| 110 | GEOLAB | Comprimido | Sinvastatina 40 mg | R$ 0,115 |
| 150 | LEGRAND | Comprimido | Atenolol + Clortalidona 50/12,5 mg | R$ 0,209 |
| 180 | VITAMEDIC | Comprimido | Nimesulida 100 mg | R$ 0,074 |

Uma vez que a empresa vencedora destes, manifestou interesse na rescisão contratual.

Considerando a urgência que esta Municipalidade possui na aquisição dos bens, concede-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do presente para resposta, ressaltando-se que o silêncio desta empresa implicará a conclusão de desinteresse e a convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo, por óbvio, a ordem de classificação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

*ALEX OLIVEIRA SILVA*
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Perolândia

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**BAAF04D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTES A ARP Nº 1946/2018.**

Perolândia - GO, 17 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Representante Legal da Empresa
RECMED
**Assunto: Notificação extrajudicial para fornecimento de itens referentes a ARP nº 1946/2018.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 11.317.932/0001-89, com sede na Rua José Alves Vilela nº 000, Centro, Perolândia-Go, vem **NOTIFICÁ-LO PARA MANIFESTAR EXPRESSAMENTE SOBRE O INTERESSE EM FORNECER OS ITENS 145, 146, 207, 209, 226, 236 registrados na ARP nº1946/2018** no valor da proposta classificada, confirme registro em ata de sessão licitatória, ora anexa, quais sejam:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 145 | LEGRAND | Comprimido | Losartana Potássica + Hidroclorotiazida 50/12,5 mg | R$ 0,298 |
| 146 | LEGRAND | Comprimido | Losartana Potássica + Hidroclorotiazida 100/25 mg | R$ 0,422 |
| 156 | BAYER | Comprimido | Rivaroxabana 20 mg | R$ 7,939 |
| 207 | EUROFARMA | Comprimido | Cilostazol 50 mg | R$ 0,35 |
| 209 | BIOSINTETICA | Comprimido | Budesonida + Formoterol 12/400 mg | R$ 1,54 |
| 226 | MEDLEY | Comprimido | Cetoprofeno 100 mg | R$ 0,99 |
| 236 | ASTRAZENECA | Comprimido | Omeprazol Magnésico 10 mg | R$ 6,05 |

Uma vez que a empresa vencedora destes, manifestou interesse na rescisão contratual.

Considerando a urgência que esta Municipalidade possui na aquisição dos bens, concede-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do presente para resposta, ressaltando-se que o silêncio desta empresa implicará a conclusão de desinteresse e a convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo, por óbvio, a ordem de classificação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

*ALEX OLIVEIRA SILVA*
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Perolândia

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**A40E6F9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTES A ARP Nº 1946/2018.**

Perolândia - GO, 17 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Representante Legal da Empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME
**Assunto: Notificação extrajudicial para fornecimento de itens referentes a ARP nº 1946/2018.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 11.317.932/0001-89, com sede na Rua José Alves Vilela nº 000, Centro, Perolândia-Go, vem **NOTIFICÁ-LO PARA MANIFESTAR EXPRESSAMENTE SOBRE O INTERESSE EM FORNECER OS ITENS 08,16,25,34,85,127,132,194,225,241 registrados na ARP nº1946/2018** no valor da proposta classificada, confirme registro em ata de sessão licitatória, ora anexa, quais sejam:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | PRATI DONADUZZI | Comprimido | Albendazol 400 mg | R$ 0,445 |
| 16 | PRATI DONADUZZI | Comprimido | Atenolol 100 mg | R$ 0,054 |
| 25 | UNIAO QUIMICA | Frasco | Carbamazepina 20 mg/ml | R$ 7,76 |
| 34 | GEOLAB | Comprimido | Cloridrato de Amiodarona 200 mg | R$ 0,35 |
| 85 | VITAMEDIC | Comprimido | Ibuprofeno 300 mg | R$ 0,114 |
| 127 | SAMTEC | Ampola | Bicarbonato de Sódio 8,4%(1 mEq/ml) Sol. Injetável | R$ 0,533 |
| 132 | PRATI DONADUZZI | Frasco | Acebrofilina 25 mg/5ml | R$ 3,049 |
| 194 | SOBRAL | Bisnaga | Cetoconazol Pomada 20 mg/g | R$ 1,637 |
| 225 | PRATI DONADUZZI | Frasco | Bromidrato de Fenoterol Sol. Oral Gotas 0,25 mg/gotas | R$ 3,22 |
| 241 | NOVO NORDISK | UN | Insulina Degludeca 100 U/ml 3 ml Refil (Tresiba) | R$ 144,12 |

Uma vez que a empresa vencedora destes manifestou interesse na rescisão contratual.

Considerando a urgência que esta Municipalidade possui na aquisição dos bens, concede-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do presente para resposta, ressaltando-se que o silêncio desta empresa implicará a conclusão de desinteresse e a convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo, por óbvio, a ordem de classificação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

*ALEX OLIVEIRA SILVA*
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Perolândia

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**0F9C937C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTES A ARP Nº 1946/2018.**

Perolândia - GO, 17 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Representante Legal da Empresa SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI
**Assunto: Notificação extrajudicial para fornecimento de itens referentes a ARP nº 1946/2018.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 11.317.932/0001-89, com sede na Rua José Alves Vilela nº 000, Centro, Perolândia-Go, vem **NOTIFICÁ-LO PARA MANIFESTAR EXPRESSAMENTE SOBRE O INTERESSE EM FORNECER OS ITENS 46,195,199,224 registrados na ARP nº1946/2018** no valor da proposta classificada, confirme registro em ata de sessão licitatória, ora anexa, quais sejam:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 46 | ISOFARMA | Ampola | Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml Sol. Injetável | R$ 0,279 |
| 195 | PRATI DONADUZZI | Comprimido | Ginko Biloba 80 mg | R$ 0,191 |
| 199 | MEDLEY | Comprimido | Clonazepam 0,5 mg | R$ 0,07 |
| 224 | SANDOZ | Comprimido | Glimepirida 4 mg | R$ 0,209 |

Uma vez que a empresa vencedora destes, manifestou interesse na rescisão contratual.

Considerando a urgência que esta Municipalidade possui na aquisição dos bens, concede-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do presente para resposta, ressaltando-se que o silêncio desta empresa implicará a conclusão de desinteresse e a convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo, por óbvio, a ordem de classificação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

*ALEX OLIVEIRA SILVA*
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Perolândia

**Publicado por:**
Lucas Almeida Felini
**Código Identificador:**2252D28A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REALINHAMENTO**

**EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**
PROCESSO Nº 2142/2018

| | |
|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL | N° 010/2018 |
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA – GESTORA FMS |
| CONTRATADA: | DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MEDICOS HOSP LTDA, CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10<br>ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO | REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS E FÓRMULAS ALIMENTARES |
| VIGENCIA: | FICA CONDICIONADA A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018 |
| VALOR: | OS VALORES REALINHADOS SERÃO APLICADOS NOS SALDOS REMANESCENTES DA ATA ORA ADITIVADA. |
| DATA DA ASSINATURA | 17/08/2018 |
| ASSINATURAS: | NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA |
| | ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA |

Piranhas, Estado de Goiás, 17 de AGOSTO de 2018.

**Publicado por:**
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
**Código Identificador:**79F2F330

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 365**

PORTARIA Nº 365/2018 Santa Fé de Goiás, 20 de Agosto de 2018.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Agosto de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes em emergência, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 20 dias do mês de Agosto de 2018.

**Publique-se e registre.**

***LUCIANA ARÃO GOMES***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**A17757BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 366**

PORTARIA Nº 366/2018 Santa Fé de Goiás, 20 de Agosto de 2018.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Agosto de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 20 dias do mês de Agosto de 2018.

**Publique-se e registre.**

***LUCIANA ARÃO GOMES***
Secretaria Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**2B456E6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS torna publico o Extrato de Contrato de Preços referente ao Processo n° 023/2018 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAIS PERMANENTES, de acordo com a proposta 05322.181000/1180-01 do Ministério da Saúde**, tendo como vencedoras as Empresas:

**CONTRATO Nº 077/2018**

**MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP -** CNPJ 01.676.238/0001-02, vencedora dos itens:3.0, perfazendo o valor de **R$ 128.490,00;**

**CONTRATO Nº 078/2018**

**SUSAKI & SANTOS LTDA -** CNPJ 13.035.459/0001-72, vencedora dos itens:1.0, 2.0, 4.0, 5.0, 6.0, perfazendo o valor de **R$ 29.810,00;**

Totalizando o Valor de **R$ 158.300,00( cento e cinqüenta e oito mil e trezentos reais ).**

O Contrato terá vigência até 31/12/2018 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, SANTA FE DE GOIAS, CEP: 76.265-000, Fone: (62) 3385-1197, Fax: (62) 3385-1197.

**SANTA FE DE GOIAS**, 17 DE AGOSTO DE 2018.

***LUCIANA ARÃO GOMES***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**EAAB1518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**EXTRATO DE ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° - PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018**
A MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 022/2018 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Aquisição de leites especiais para atender a demanda da população deste Município.**, tendo como vencedoras as Empresas: **AMATECH LTDA ME -** CNPJ 33.380.668/0001-60, vencedora dos itens:4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, perfazendo o valor de **R$ 65.040,00; INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP -** CNPJ 26.273.934/0001-90, vencedora dos itens:11.0, perfazendo o valor de **R$ 8.340,00; NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA ME -** CNPJ 14.970.359/0001-04, vencedora dos itens:1.0, 2.0, perfazendo o valor de **R$ 48.600,00;** Totalizando o Valor de **R$ 121.980,00( cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais ).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até / / e esta disponível no site . Maiores informações no endereço Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, SANTA FE DE GOIAS, CEP: 76.265-000, Fone: (62) 3385-1197, Fax: (62) 3385-1197.

**SANTA FE DE GOIAS**, 20 DE AGOSTO DE 2018.

***MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**4E3F88C2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 163/2018

**Processo Administrativo nº: 3233/2018**
**Secretaria Municipal de Administração.**
**Tomada de Preço nº 005/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 163/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**CONTRATADA**: LEITE & LIRIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.534.076/003-85.

**DO OBJETO**: A contratação de empresa para prestação de Serviço de propaganda e publicidade das ações governamentais em tv. no município de Santa Rita do Araguaia.

**DO PREÇO**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 – FICHA 60 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FONTE 100

**VIGÊNCIA:** 09/08/2018 a 31/12/2018

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**24383341

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
### PORTARIA Nº 251/18

**PORTARIA Nº 251/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.013.076** por este ato.

**RESOLVE:**

**I –** Conceder à servidora**, CÉLIA DE SOUSA AIRES ABREU, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir. **30.07.2018**.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**1CE77784

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
### PORTARIA Nº 252/18

**PORTARIA Nº 252/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.012.815** por este ato.

**RESOLVE:**

**I –** Conceder à servidora**, LUCIENE DE LIMA XAVIER MORAES, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **01.08.2018**.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**FFCB8412

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
### PORTARIA Nº 253/18

**PORTARIA Nº 253/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá poutras providências."

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.012.996** por este ato.

**RESOLVE:**

**I –** Conceder à servidora**, LIVIA VIEIRA DE CASTRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **18.07.2018**.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**B63E991A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 254/18**

**PORTARIA Nº 254/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.013.312** por este ato.

**RESOLVE:**

**I –** Conceder à servidora**, ELIANE GONÇALVES DA SILVA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **03.08.2018**.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**04B22EF5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 260/18**

**PORTARIA Nº 260/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.012.755** por este ato.

**RESOLVE:**

**I –** Conceder à servidora**, ELISANGELA MARIANA BORGES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. **28.07.2018**.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**EC6C961C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 255/18**

**PORTARIA Nº 255/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.961**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **OLGA GUIMARÃES DE SANTANA, PROFESSOR P-I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **31.07.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**E0B22E47

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 256/18**

**PORTARIA Nº 256/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.994**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **MIRIA BRAGA DE PAIVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **31.07.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**BEC743DE

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 257/18**

**PORTARIA Nº 257/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde **à servidor**a que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.866**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **PAULA MIRELA MUNIZ DE SOUZA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **31.07.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**7A4CAD61

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 258/18**

**PORTARIA Nº 258/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.863**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **IVONICE ALVES MAGALHÃES SANTANA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **01.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**DEC09676

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 259/18**

**PORTARIA Nº 259/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.865**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **GREIDE MARIA DOS SANTOS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **02.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**2D2FFDB3

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 261/18**

**PORTARIA Nº 261/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.177**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **LORENA DIAS RAMOS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **03.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**B08A66F9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 262/18**

**PORTARIA Nº 262/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.182**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **VANESSA GONÇALVES RAMOS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **06.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**718EE578

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 263/18**

**PORTARIA Nº 263/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde **à** servidor**a** que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.751**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **FLORACI ROSA DE MORAIS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **27.07.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**733F4FB6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 264/18**

**PORTARIA Nº 264/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.888**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **MARTA ROCHA DE MOURA GHANNOUM, PROFESSOR P-IV,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **01.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**8309CA9B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 265/18**

**PORTARIA Nº 265/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.997**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **ELISANGELA BARCEL DA SILVA CAMILO, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **30.07.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**BD0EFD04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 266/18**

**PORTARIA Nº 266/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.152**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **MARIA LENILDA DE MOURA, PROFESSOR P-IV,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **06.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**22044AEF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 267/18**

**PORTARIA Nº 267/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.063**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA ALVES, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **30.07.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**38C4CBB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 268/18**

**PORTARIA Nº 268/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.065**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA ALVES, PROFESSOR P-IV,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **30.07.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**FC7D8AEE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 269/18**

**PORTARIA Nº 269/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.401**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **CIRLENE DE MATOS ROCHA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **09.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**A1F1B3CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 271/18**

**PORTARIA Nº 271/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.439**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **IVONE DE SOUZA TEIXEIRA LEMES, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **13.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**33339FEF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 270/18**

**PORTARIA Nº 270/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.442**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **IVONE DE SOUZA TEIXEIRA LEMES, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **13.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**1121DE05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 272/18**

**PORTARIA Nº 272/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.013.310**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **ANALICE DA SILVA PINTO, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **09.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**38BDE2A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA Nº 273/18**

**PORTARIA Nº 273/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2018.012.809**, por este ato,

**R E S O L V E:**

**I -** Conceder à servidora, **SIMONE SILVA VIEIRA BRAGA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **01.08.2018.**

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor do Trindade-Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**7FB9DBCD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV**
**PORTARIA N°274/18**

**PORTARIA N°274/18 DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

**O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº**.2018.013.020**, por este ato.

**RESOLVE:**

**I –** Conceder à servidora**, IRACI DA SILVA SANTOS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir. **02.08.2018**.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 20 (vinte)** dias do mês de agosto de 2018.

***JOSÉ ESTEVAM DE MATOS***
Gestor Trindade Prev

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**4EDBABC7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018013780, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – ITENS FRACASSADOS (BRITA ZERO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **03 de setembro de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de agosto de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**12F2B56E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018013782, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – ITENS FRACASSADOS (BRITA ZERO) PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **03 de setembro de 2018, às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de agosto de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**3087F0AD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018011591, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, cujo resultado assim se mostrou: **AL FORCE COMERCIAL LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 20.596.450/0001-04, vencedora dos itens nº: 09 e 16, com o valor global de R$ 9.596,00 / **AUTO PEÇAS DOM EMANUEL** inscrita no CNPJ sob nº 01.154.226/0001-00, vencedora dos itens nº: 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 56, 58, 63 e 65, com o valor global de R$ 73.228,02. / **CLOVES LEAL DOS SANTOS 75998084187** inscrita no CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens nº: 01, 02, 21, 33, 41, 42, 45, 47 e 60, com o valor global de R$ 10.922,50 / **JAQUES COUTINHO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 20.173.116/0001-30, vencedora dos itens nº: 13, 35, 49, 50, 54, 55, 61, 62 e 64, com o valor global de R$ 30.070,50 / **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.469.541/0001-57, vencedora dos itens nº: 05, 22, 23, 28, 51, 52 e 53, com o valor global de R$ 9.596,00 / **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens nº: 25, 44, 47, 48 e 59, com o valor global de R$ 18.517,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de agosto de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**26F0FF14

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° **2018011252**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, FRIOS E UNTA FORMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: **CLOVES LEAL DOS SANTOS 75998084187** inscrita no CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, vencedora do item nº: 01, com o valor global de R$ 8.440,00 / **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 15.104.655/0001-87, vencedora do item nº: 03, com o valor global de R$ 8.400,00. / **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, vencedora do item nº: 06, com o valor global de R$ 3.950,00 / **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob nº 03.818.333/0001-10, vencedora dos itens nº: 02, 07, 08, 10, 13, 14, 15, com o valor global de R$ 11.964,00 / **WAR COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.838.252/0001-88, vencedora dos itens nº: 04, 05, 09, 11, 12, 16 e 17, com o valor global de R$ 111.872,50 Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de agosto de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**B161E56D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2018**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2018**, através do processo n° 2018012496, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTÊINER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: **VIDA LOCADORA DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.279.543/0001-64, vencedora do item nº 1 e 2, com o valor global de R$ 229.200,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de agosto de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**90076E4D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018012592, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – ITENS FRACASSADOS (PEDRISCO E BRITA ZERO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: **JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.743.508/0001-73, vencedora dos itens nº 01 E 02, com o valor global de R$ 100.912,00 . Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de agosto de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**94053865

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018012593, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – ITENS FRACASSADOS (PEDRISCO E BRITA ZERO) PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: **JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.743.508/0001-73, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 393.222,90 . Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 20 de agosto de 2018.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**914291A1

---

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 544/18**

**PORTARIA Nº 544/18. DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.012.367,

Considerando o Parecer nº 570/18 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 161/18, por este ato,

**R E S O L V E :**

**I -** Conceder à servidora **FRANCIMARY FERREIRA GUARINO,** cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prorrogação da Licença

Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11-09-2018.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**., aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2018.

***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Luciana de Lima Borges
**Código Identificador:**F97E70D4

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 545/18**

**PORTARIA Nº 545/18. DE, 20 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.012.794,

Considerando o Parecer nº 571/18 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 146/18, por este ato,

**R E S O L V E :**

**I -** Conceder à servidora **LUANA DE SOUZA LIMA,** cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30-08-2018.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**., aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2018.

***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Luciana de Lima Borges
**Código Identificador:**CCC34921

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**DECRETO Nº 764/18**

**DECRETO Nº 764/18 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Regulamenta o artigo 125 do Código de Posturas do Município de Trindade (Lei Municipal nº 933/2001) e dá outras providências".*

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE**, entidade pública de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°01.217.538/0001-15, com sede à Praça Constantino Xavier, n° 220, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, Solteiro, CPF 034.475.511-86**,** no uso do seu Poder Regulamentar e de suas atribuições legais, bem como, nos termos da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor) e Lei Municipal 933/2001 (Código de Posturas),

**CONSIDERANDO** que se verificou a ocupação de áreas públicas indevidas, como calçadas ou praças, por bancas de jornal e revistas, quiosques (pit-dog) e similares irregulares e até mesmo a venda desses pontos comerciais;

**CONSIDERANDO** a alta demanda de comerciantes que buscam este tipo de empreendimento para se estabelecer e desenvolver suas atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso de áreas públicas para o estabelecimento deste comércio de forma local e pontual;
**CONSIDERANDO** que pelo princípio da simetria constitucional, o mesmo poder que é conferido pelo art. 84, IV, da Constituição Federal, ao Presidente da República, de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis estende-se a outros chefes do Poder Executivo estadual e **municipal** para os mesmos objetivos;

**CONSIDERANDO** que o art. 125 do Código de Posturas determina que "*a localização e o funcionamento do mobiliário urbano (bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares), em logradouros públicos dependem de prévia autorização de uso do local expedida pelo órgão próprio da Prefeitura*.";

**CONSIDERANDO** que o art. 169 do Código de Posturas determina que "*nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e similares poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos devidos tributos".*

**CONSIDERANDO** que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir sua sustentabilidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações com estratégia de desenvolver a cidade na geração de emprego e renda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a regulamentação da expedição de permissões de uso de área pública para bancas de jornal e revistas, quiosques (pit-dog) e similares, previstas nos artigos 125 e seguintes, da Lei Municipal nº 933/2001, nos termos deste decreto.

**Art. 2º** - As permissões de uso de áreas públicas para as bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares, deverão seguir as seguintes diretrizes:

**a)** O número de permissões para quiosques é definido pela razão de 01 licença para cada 1.500 habitantes no Município, por modalidade;

**b)** O número de habitantes base para o cálculo de números de licenças disponíveis será a população informada pelo IBGE, e anualmente será reavaliada;

**c)** No caso de término do interesse ou desistência por parte do concessionário pela área, a mesma será devolvida ao Município sem direito a indenização de qualquer tipo;

**d)** Deverão ser obedecidas todas as normas e a boa prática para o ramo de alimentos;

**e)** É obrigatório que os profissionais que trabalham neste ramo tenham o Diploma do Curso de Boas Práticas no ramo alimentício promovido pela Escola de Governo do Município de Trindade;

**f)** Para a ocupação ou estabelecimento de novas áreas de exploração deste tipo de comércio será realizada semestralmente uma concorrência pública, via edital, permitindo a criação de novas áreas quando do interesse da comunidade e da municipalidade;

**g)** No caso de empresas ou quiosques estabelecidos no Município que comprovem através de contas de água ou luz a ocupação da área a mais de 05 (cinco) anos, será emitida uma permissão de uso em caráter precário, sem necessidade de licitação, mas deverá se adequar às regras estabelecidas aos demais permissionários, sob pena de ser revogada a permissão;

**h)** Áreas devolvidas ao Município serão objeto de concorrência para permitir nova ocupação.

**Art. 3º -** Observado o número limite previsto para permissões, computadas as já existentes, mesmo que por autorização precária, as novas permissões de uso de área pública para bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares devem ter sua instalação regularizada mediante a realização de procedimento licitatório que assegure os princípios previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ -** 1º O edital a ser publicado para a realização de procedimento licitatório, observado o plano de ocupação, deve conter no mínimo:

**I -** o número e as características das bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares, além de croqui da área destinada;

**II -** o material a ser utilizado para construção das bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares;

**III -** os documentos necessários para habilitação e classificação dos proponentes;

**IV -** a data, o prazo, as condições, o local e a forma para entrega e para o recebimento da documentação;

**V -** os critérios para pontuação dos proponentes;

**VI -** a forma de julgamento e classificação das propostas;

**VII -** o prazo para recurso;

**VIII -** as regras para homologação do resultado;

**IX -** as definições para o pagamento do preço público;

**X -** a forma em que ocorrerá a emissão do termo de permissão de uso qualificada;

**XI -** o cronograma dos procedimentos;

**XII -** a minuta do termo de permissão de uso qualificada.

**§ 2º -** Compete ao titular da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** instituir comissão para a execução das etapas de licitação.

**Art. 4º -** Finalizado o procedimento licitatório, a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** deve publicar no Diário Oficial do Município de Trindade:

**I -** a listagem dos vencedores na licitação, classificados por Região Administrativa, constando o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do processo administrativo;

**II -** a listagem dos não-classificados no procedimento licitatório com a indicação dos requisitos não preenchidos e a relação de documentos incompletos.

**Parágrafo único -** A SEPLANH pode estabelecer o regulamento necessário à publicação das listagens mencionadas neste artigo.

**Art. 5º -** A instalação de bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares é instrumentalizada por meio de termo de permissão de uso qualificada.

**Parágrafo único -** Para fins deste Decreto, a permissão de uso é denominada como qualificada, pois sujeita-se à realização prévia licitação e possui prazo determinado.

**Art. 6º -** O termo de permissão de uso qualificada tem validade de 1 ano podendo ser prorrogado por vontade das partes, atendidos os requisitos aqui dispostos.

**Parágrafo único -** O termo de permissão de uso qualificada é concedido a título pessoal, sendo vedada sua transferência, salvo nos casos previstos na Lei Federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016.

**Art. 7º -** Compete à SEPLANH outorgar o termo de permissão de uso qualificada aos vencedores da licitação, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 8º -** O permissionário deve requerer a licença de funcionamento no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do termo de permissão de uso, sob pena de cassação do termo e sua imediata remoção.

**§ 1º -** A licença de funcionamento emitida para as atividades econômicas realizadas em bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares deve ser renovada anualmente.

**§ 2º -** A licença de funcionamento somente pode ser renovada se observados os requisitos da legislação específica mediante a comprovação pelo permissionário de que está adimplente com o preço público da área ocupada.

**Art. 9º -** O permissionário de bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares deve pagar mensalmente, até o quinto dia útil, o preço público referente à área ocupada.

**Parágrafo único -** Para a fixação do preço público será considerado a metragem e a localização das bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares.

**Art. 10 -** Os permissionários de bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares devem pagar o preço conforme estipulado no código tributário e suas leis complementares.

**§ 1º -** Em caso de atraso no pagamento do preço público de que trata o caput deste artigo devem ser acrescidos juros mensais de 1% e multa de 2%, mais atualização monetária.

**§ 2º -** Na hipótese de licitação de quiosques construídos pelo Município de Trindade, o permissionário deve pagar o valor na forma do caput deste artigo.

**Art. 11 -** Compete à SEPLANH publicar a tabela atualizada dos preços públicos de que dispõe este Decreto.

**Art. 12 -** O recolhimento do preço público fixado não desobriga o permissionário de pagar as despesas individuais da área ocupada.

**§ 1º -** A outorga do termo de permissão de uso qualificada não trará qualquer ônus financeiro ao Município de Trindade.

**§ 2º -** Os custos de instalação dos quiosques e trailers, os custos da área comum e os custos individuais, quando existentes, devem correr às expensas dos permissionários.

**Art. 13 -** Compete à Secretaria de Finanças do Município de Trindade o controle de pagamento e a arrecadação do preço público em cooperação com a SEPLANH.

**Art. 14 -** A outorga do termo de permissão de uso qualificada depende do pagamento da primeira parcela mensal do preço público.

**Parágrafo único -** A prorrogação do termo de permissão de uso qualificada prevista no art. 5º deste Decreto somente pode ocorrer mediante a quitação integral do preço público do(s) ano(s) anterior(es).

**Art. 15** - Os estabelecimentos de bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares permissionários são responsáveis pela manutenção da limpeza do logradouro público e no entorno do local da prestação dos serviços, bem como, pelo acondicionamento do lixo e/ou detritos recolhidos em recipientes apropriados.

**Art. 16 -** Constitui infração, a ação ou omissão, voluntária ou não, pelo permissionário, que resulte na inobservância dos dispositivos da Lei nº 933/2001 e deste Decreto.

**Art. 17** Compete à SEPLANH a aplicação das seguintes penalidades:

**I -** advertência;

**II -** multa;

**III -** interdição;

**IV -** apreensão de mercadorias, equipamentos;

**V –** cassação da permissão de uso;

**VI -** determinação de retirada das bancas de jornal e revistas, quiosques (pit-dogs) e similares;

**VII -** Demolição das instalações das bancas de jornal e revistas, quiosques (pit-dogs) e similares.

**Art. 18 -** Compete à Secretaria de Finanças do Município de Trindade expedir anualmente a tabela atualizada dos valores de multa previstos na Lei nº 933/2001.

**Art. 19 -** Compete à SEPLANH notificar o permissionário quando constatada a inadimplência do preço público, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.

**Parágrafo único -** Permanecendo a inadimplência do preço público por período superior a 6 meses, a SEPLANH deve abrir procedimento administrativo para apuração de infração, podendo o permissionário ter cassada sua permissão de uso.

**Art. 20 -** A Permissão de Uso será cassada quando o permissionário:

**I –** não desenvolver atividade econômica nas bancas de jornal e revistas, quiosques (pit-dogs) e similares por mais de quarenta e cinco dias sem justificativa;

**II –** for advertido por escrito, por mais de três vezes no período de um ano por qualquer infração;

**III –** deixar de recolher ao erário o preço público correspondente à área utilizada, por período superior a seis meses;

**IV –** deixar de cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação especificada;

**V –** deixar de ter diploma do Curso de Boas Práticas no ramo alimentício promovido pela Escola de Governo do Município de Trindade;

**VI -** descumprir a interdição;

**VII –** obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;

**VIII –** descumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 27, V, e art. 78, XVIII, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único -** A cassação da Permissão de Uso implicará a imediata cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 21 -** Cabe recurso administrativo contra a decisão de cassar o termo de permissão de uso, no prazo de 15 dias, a contar da ciência do permissionário.

**§ 1º -** O recurso deve ser dirigido ao Departamento de Ordenamento Urbano da SEPLANH que, se não reconsiderar no prazo de 30 (trinta) dias, deve encaminhar o recurso ao Secretário da SEPLANH.

**§ 2º -** Compete ao Secretário da SEPLANH decidir, em última instância, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

**§ 3º -** A decisão do Secretário da SEPLANH é definitiva.

**Art. 22 -** Compete à SEPLANH comunicar ao órgão responsável acerca da cassação do termo de permissão de uso para que seja providenciado o cancelamento da licença de funcionamento expedida.

**Art. 23 -** As penalidades previstas na Lei nº 933/2001, não afastam a aplicação de outras penalidades previstas em legislação própria dos órgãos e entidades de fiscalização.

**Art. 24 -** Na aplicação das penalidades deve ser observado o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 25 -** As regras procedimentais referentes aos processos administrativos no âmbito do Município de Trindade podem ser aplicadas de forma subsidiária.

**Art. 26 -** Até a realização da primeira licitação para a emissão de termo de permissão de uso qualificada prevista neste Decreto, a SEPLANH pode outorgar um **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de caráter provisório, precário e personalíssimo**, às atuais instalações de bancas de jornal e revistas, quiosques (pit-dogs) e similares que comprovem a ocupação da área por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**§ 1º -** Para comprovar o tempo de instalação de que trata o caput deste artigo, o interessado deve, alternativamente:

**I -** apresentar contas de água ou luz;

**II -** apresentar licença de funcionamento;

**III -** comprovar o exercício da atividade, por meio de documento público reconhecido por órgão ou entidade do Município de Trindade;

**IV -** constar como ocupante da área em vistorias, em cadastros ou outros levantamentos oficiais realizados por órgão ou entidade do Município de Trindade;

**V -** apresentar autorização concedida pelo Município de Trindade.

**§ 2º -** O ocupante de área pública em quiosque ou trailer que tiver interesse em receber o documento previsto no caput deste artigo deve apresentar os seguintes documentos:

**I -** requerimento de cadastro;
**II -** 2 fotos 3x4 recente, de até 1 ano da data do requerimento;

**III -** cópia do registro de identidade - RG;

**IV -** cópia do CPF ou CNPJ;

**V -** comprovante de residência;

**VI -** cópia da declaração de imposto de renda ou no caso de isento apresentar declaração, conforme modelo a ser definido pela SEPLANH;

**VII -** croqui de localização do quiosque, ou trailer - formato A3 - 1:500;

**VIII -** declaração do proponente de que não possui concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma outra área pública no Município de Trindade;

**IX -** declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública;

**X -** certidão da Junta Comercial quanto a existência ou não de vínculos do requerente com empresas e sociedades empresárias.

**§ 3º -** Os modelos do requerimento de cadastro e das declarações de que tratam os incisos VI, VIII e IX devem ser definidos pela SEPLANH.

**§ 4º -** O protocolo do requerimento não autoriza a ocupação de área pública.

**§ 5º -** As obrigações previstas para a emissão do termo de permissão de uso qualificada e para os permissionários aplicam-se para os casos previstos neste artigo, no que couber.

**Art. 27 -** Aos ocupantes de áreas com metragem superior aos limites abaixo descritos, comprovadamente existentes na data de publicação deste Decreto e que estejam aptos a receberem a autorização de uso de que trata o artigo anterior, pode ser tolerada a permanência de suas instalações de funcionamento da atividade exercida até a realização da licitação ou da elaboração do plano de ocupação.

**a)** Bancas de jornal e revistas;

**b)** Quiosques (pit dogs): 59,4 m², 11,00m X 5,40m – Área de Cobertura é de: 40,56 m² - Área Construída: 12,32 m²;

**c)** Similares.

**§ 1º -** A ocupação de que trata o caput somente pode ser tolerada se estiverem sendo respeitados os seguintes parâmetros:

**I -** os aspectos relativos à acessibilidade de pedestres e aos sistemas de circulação;

**II -** a garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando-se o acesso, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

**III -** a garantia de acesso às áreas públicas destinadas às vias de circulação, escadas, rampas, abrigo para passageiros de ônibus e calçadas;

**IV -** as condicionantes ambientais;

**V -** a legislação urbanísticas;

**VI -** as faixas de domínio de rodovias;

**VII -** as redes de infraestrutura e prestação de serviços públicos;

**§ 2º -** No caso da ocupação tolerada na forma deste artigo, o preço público da área excedente deve ser calculado por m², da seguinte forma:

**I -** o dobro do valor previsto no art. 9º deste Decreto para as ocupações que excedam o limite estabelecido em até 50% da área;

**II -** o triplo do valor previsto no art. 9º deste Decreto para as ocupações que excedam o limite estabelecido em mais de 50% da área.

**§ 3º -** A permanência das instalações da ocupação de que trata este artigo é provisória e precária, podendo ser removida a qualquer tempo, sem que caiba ao ocupante qualquer direito de reivindicação da área ou de indenização.

**§ 4º -** A metragem da área ocupada deve corresponder ao que consta em vistoria realizada pela SEPLANH em data anterior à publicação deste Decreto.

**Art. 28 -** O autorizatário deve, obrigatoriamente, obter a licença de funcionamento conforme estabelecido no artigo 7º deste Decreto.

**Parágrafo único -** A emissão do termo de autorização provisória não desobriga o autorizatário a cumprir as demais determinações legais estabelecidas pelos órgãos e entidades de fiscalização para o exercício da atividade econômica.

**Art. 29 -** O autorizatário deve pagar o preço público correspondente ao uso da área pública nos termos definidos nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

**Art. 30 -** O autorizatário está sujeito às mesmas obrigações e sanções previstas ao permissionário na Lei nº 933/2001 e neste Decreto.

**Art. 31 -** O termo de autorização de uso pode ser revogado a qualquer tempo em razão do interesse público, sem direito a nenhuma indenização ao autorizatário.

**§ 1º -** O autorizatário não faz jus à relocação.

**§ 2º -** Somente poderá ocorrer a relocação do autorizatários, até a realização da licitação, em razão de interesse público e desde que atendidos os critérios a serem formulados pelo Poder Executivo no momento da transferência.

**Art. 32 -** Deve ser obedecido o horário de funcionamento das bancas de jornal e revistas, quiosques (pit dogs) e similares estabelecido na Lei 933/2001.

**Art. 33 -** A SEPLANH deve manter atualizado o sistema com as informações de todas as permissões de uso emitidas.

**Art. 34 -** A SEPLANH e a Secretaria de Finanças devem firmar termo de cooperação para utilização de sistema informatizado, para o compartilhamento de informações e para a gestão dos das bancas de jornal e revistas, quiosques (pit dogs) e similares no Município de Trindade.

**Art. 35 -** Os requerentes devem ser formalmente informados acerca dos atos de indeferimento.

**Art. 36 -** As reclamações e sugestões quanto ao funcionamento de quiosque ou trailer devem ser realizadas na Ouvidoria da SEPLANH.

**Art. 37 -** A SEPLANH pode promover, anualmente, eventos de capacitação para os permissionários, em especial os voltados para segurança sanitária e qualidade alimentar.

**Art. 38 -** Compete à SEPLANH dirimir dúvidas acerca da aplicação da Lei nº 933/2001 e deste Decreto, bem como publicar regulamentação complementar.

**Art. 39 -** A SEPLANH pode, a seu critério e a qualquer momento, auditar e acompanhar a documentação do vencedor da licitação.

**Art. 40 -** As demais disposições da Lei Municipal nº 933/2001 que regulamentam os estabelecimentos de bancas de jornal e revistas, quiosque (pit-dogs) e similares permanecem inalteradas.

**Art. 41 -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE,** aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**EC56DA05

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**DECRETO Nº 765/18**

**DECRETO Nº 765/18 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Regulamenta o artigo 195 do Código de Posturas do Município de Trindade (Lei Municipal nº 933/2001) e dá outras providências".*

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, e pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 034.475.511-86**,** com fulcro na Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor) e Lei Municipal 933/2001 (Código de Posturas), bem como, nos autos do processo administrativo nº 2018013108.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização que verificou a ocupação irregular de áreas públicas do Mercado Municipal, bem como, de áreas públicas como calçadas e praças, com o estabelecimento de pontos comerciais nas áreas de serviço e alimentação e até mesmo a venda destes;

**CONSIDERANDO** a alta demanda de comerciantes que buscam este equipamento público para se estabelecer e desenvolver suas atividades econômicas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso das áreas públicas no Mercado Municipal de Trindade/GO de forma local e pontual;

**CONSIDERANDO** que pelo princípio da simetria constitucional, o mesmo poder que é conferido pelo art. 84, IV, da Constituição Federal, ao Presidente da República, de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis estende-se a outros chefes do Poder Executivo estadual e **municipal** para os mesmos objetivos;

**CONSIDERANDO** que o art. 169 do Código de Posturas determina que "*nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e similares poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos devidos tributos".*

**CONSIDERANDO** que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir sua sustentabilidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações com estratégia de desenvolver a cidade na geração de emprego e renda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a regulamentação da expedição de permissões de uso de área pública do Mercado Municipal, prevista no artigo 195 e seguintes, da Lei Municipal nº 933/2001, nos termos deste decreto.

**Art. 2º** - As permissões de uso de áreas públicas no Mercado Municipal deverão seguir as seguintes diretrizes:

**a)** As permissões de uso da área são de caráter precário e terão validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovadas para a mesma pessoa física ou jurídica por igual período, sem limite de renovação;

**b)** Todas as permissões, emitidas a título precário, poderão ser revogadas por inadimplência com relação ao pagamento dos impostos e taxas, ausência ou falta de renovação de alvarás de funcionamento, descumprimento das normas e regulamentos estabelecidos para o tipo de comercio a que se dedica e, de consequência, a área poderá ser devolvida ao Município;

**c)** São consideradas como espaços do Mercado Municipal 16 (dezesseis) salas, incluindo as de acesso externo (pela calçada) e 06 (seis) áreas internas para bancas;

**d)** Será considerada a metragem quadrada ocupada para se definir os valores do preço público mensal, das licenças e alvarás;

**e)** Os valores de locação por metro quadrado será estabelecido e alterado a cada 2 (dois) anos de ocupação;

**f)** Não será permitida a venda de pontos comerciais ou salas por pessoas físicas ou jurídicas;

**g)** No caso de término do interesse ou desistência por parte do permissionário pela área, a mesma será devolvida ao Município sem direito a indenização de qualquer tipo;

**h)** As benfeitorias implantadas ou realizadas nas áreas passam a ser incorporadas ao imóvel e não serão indenizadas pelo Município;

**i)** Por opção do Município, o valor do preço público da área poderá ser trocado por reformas ou benfeitorias a serem realizadas no local, como pintura do prédio, reforma de piso, reforma e manutenção de banheiros e outras benfeitorias que sejam do interesse público;

**j)** Deverão ser obedecidas todas as normas e a boa prática para o ramo de alimentos;

**k)** É obrigatório que os profissionais que trabalham neste ramo tenham o Diploma do Curso de Boas Práticas no ramo alimentício promovido pela Escola de Governo do Município de Trindade;

**l)** Para a ocupação ou estabelecimento de novas áreas de exploração deste tipo de comércio será realizada semestralmente uma concorrência pública, via edital, permitindo a criação de novas áreas quando do interesse da comunidade e da municipalidade;

**m)** No caso de empresas ou quiosques estabelecidos no Mercado Municipal que comprovem através de contas de água ou luz a ocupação da área a mais de 05 (cinco) anos, será emitida uma permissão de uso em caráter precário, sem necessidade de licitação, mas deverá se adequar às regras estabelecidas aos demais permissionários, sob pena de ser revogada a permissão;

**n)** Áreas devolvidas ao Município serão objeto de concorrência para permitir nova ocupação.

**Art. 3º -** As áreas do Mercado Municipal serão destinados à venda de gêneros alimentícios e artigos de utilidade na vida doméstica, e terão prioritariamente as seguintes secções:

**a)** HORTI-FRUTÍCOLA: para a venda de verduras, legumes, hortaliças e frutas;

**b)** EMPÓRIO: para venda de cereais em geral, bulbos, tubérculos, gorduras, óleos, farinhas, massas, macarrão, bacalhau, conservas alimentícias, sal, fumo em corda, condimentos, açúcar, enlatados, bebidas, café, chá, pães, biscoitos, doces, balas, chocolates e produtos utilizados na vida doméstica;

**c)** UTILIDADES DOMÉSTICAS: para venda de artigos de cerâmica, alumínio, plástico, louças, ferragem, sacolas, e outros de consumo doméstico;

**d)** FLORICULTURA: para venda de flores naturais, artificiais, sementes e de artigos correlatos;

**e)** LANCHES: para a venda de café, leite, refeições rápidas, sanduíches, bebidas de baixo teor alcoólico, refrigerantes, cigarros e fósforos;

**f)** PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: para a venda de carnes de grandes, médios e pequenos animais, vísceras e miúdos, aves abatidas, pescados, ovos, mel e produtos derivados de carnes, leite e pescados.

**§ 1º -** O tipo de banca, assinalado na letra "f" poderá se desdobrar nas seguintes:

**I -** Açougue: para a venda de carnes em geral, vísceras e miúdos, aves abatidas e ovos;

**II -** Peixarias: para a venda de pescados frescos e congelados;

**III -** Frios e Laticínios: para a venda de frios, salgados e laticínios.

**§ 2º -** Caso o Mercado Municipal não disponha de frigoríficos, poderá ser autorizado aos permissionários a instalação de câmaras frigoríficas para armazenagem de seus produtos, e se já equipado, pequenas câmaras indispensáveis à comercialização.

**§ 3º -** A localização e a área das bancas serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

**Art. 4º -** Observado o número limite previsto para permissões, computadas as já existentes, mesmo que por autorização precária, as novas permissões de uso de área pública para as áreas do Mercado Municipal devem ter sua instalação regularizada mediante a realização de procedimento licitatório que assegure os princípios previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 1º -** O edital a ser publicado para a realização de procedimento licitatório, observado o plano de ocupação, deve conter no mínimo:

**I -** o número e as características salas e bancas, além de croqui da área destinada;

**II -** o material a ser utilizado para construção das bancas, se for o caso;

**III -** os documentos necessários para habilitação e classificação dos proponentes;

**IV -** a data, o prazo, as condições, o local e a forma para entrega e para o recebimento da documentação;

**V -** os critérios para pontuação dos proponentes;

**VI -** a forma de julgamento e classificação das propostas;

**VII -** o prazo para recurso;

**VIII -** as regras para homologação do resultado;

**IX -** as definições para o pagamento do preço público;

**X -** a forma em que ocorrerá a emissão do termo de permissão de uso qualificada;

**XI -** o cronograma dos procedimentos;

**XII -** a minuta do termo de permissão de uso qualificada.

**§ 2º -** Compete ao titular da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** instituir comissão para a execução das etapas de licitação.

**Art. 5º -** Finalizado o procedimento licitatório, a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** deve publicar no Diário Oficial do Município de Trindade:

**I -** a listagem dos vencedores na licitação, classificados por Região Administrativa, constando o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do processo administrativo;

**II -** a listagem dos não-classificados no procedimento licitatório com a indicação dos requisitos não preenchidos e a relação de documentos incompletos.

**Parágrafo único -** A SEPLANH pode estabelecer o regulamento necessário à publicação das listagens mencionadas neste artigo.

**Art. 6º -** A instalação do comércio nas áreas do Mercado Municipal é instrumentalizada por meio de termo de permissão de uso qualificada.
**Parágrafo único -** Para fins deste Decreto, a permissão de uso é denominada como qualificada, pois sujeita-se à realização prévia licitação e possui prazo determinado.

**Art. 7º -** O termo de permissão de uso qualificada tem validade de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por vontade das partes, sem limite de renovação, atendidos os requisitos aqui dispostos.

**Parágrafo único -** O termo de permissão de uso qualificada é concedido a título pessoal, sendo vedada sua transferência, salvo no caso de falecimento do permissionário, quando será permitida a transferência do registro da área para seus herdeiros legais.

**Art. 8º -** Compete à SEPLANH outorgar o termo de permissão de uso qualificada aos vencedores da licitação, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 9º -** O permissionário deve requerer a licença de funcionamento e alvarás necessários a cada tipo de comércio no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do termo de permissão de uso, sob pena de cassação do termo e sua imediata remoção.

**§ 1º -** A licença de funcionamento emitida para as atividades econômicas realizadas nas áreas do Mercado Municipal deve ser renovada a cada 2 (dois) anos.

**§ 2º -** A licença de funcionamento somente pode ser renovada se observados os requisitos da legislação específica mediante a comprovação pelo permissionário de que está adimplente com o preço público da área ocupada.

**Art. 10 -** O permissionário das áreas do Mercado Municipal deve pagar mensalmente, até o quinto dia útil, o preço público referente à área ocupada.

**Parágrafo único -** Para a fixação do preço público será considerado a metragem e a localização das ocupações.

**Art. 11 -** Os permissionários das áreas do Mercado Municipal devem pagar o preço conforme estipulado no código tributário e suas leis complementares.

**§ 1º -** Em caso de atraso no pagamento do preço público de que trata o caput deste artigo devem ser acrescidos juros mensais de 1% e multa de 2%, mais atualização monetária.

**§ 2º -** Na hipótese de licitação de salas, bancas ou quiosques construídos pelo Município de Trindade, o permissionário deve pagar o valor na forma do caput deste artigo.

**Art. 12 -** Compete à SEPLANH publicar a tabela atualizada dos preços públicos de que dispõe este Decreto.

**Art. 13 -** O recolhimento do preço público fixado não desobriga o permissionário de pagar as despesas individuais da área ocupada.

**§ 1º -** A outorga do termo de permissão de uso qualificada não trará qualquer ônus financeiro ao Município de Trindade.

**§ 2º -** Os custos de instalação, os custos da área comum e os custos individuais, quando existentes, devem correr às expensas dos permissionários.

**Art. 14 -** Compete à Secretaria de Finanças do Município de Trindade o controle de pagamento e a arrecadação do preço público em cooperação com a SEPLANH.

**Art. 15 -** A outorga do termo de permissão de uso qualificada depende do pagamento da primeira parcela mensal do preço público.

**Parágrafo único -** A prorrogação do termo de permissão de uso qualificada prevista no art. 5º deste Decreto somente pode ocorrer mediante a quitação integral do preço público do(s) ano(s) anterior(es).

**Art. 16 -** Os estabelecimentos permissionários das áreas do Mercado Municipal são responsáveis pela manutenção da limpeza do logradouro público e no entorno do local da prestação dos serviços, bem como, pelo acondicionamento do lixo e/ou detritos recolhidos em recipientes apropriados.

**Art. 17 -** Constitui infração, a ação ou omissão, voluntária ou não, pelo permissionário, que resulte na inobservância dos dispositivos da Lei nº 933/2001 e deste Decreto.

**Art. 18 -** Compete à SEPLANH a aplicação das seguintes penalidades:

**I -** advertência;

**II -** multa;

**III -** interdição;

**IV -** apreensão de mercadorias, equipamentos;

**V –** cassação da permissão de uso;

**VI -** determinação de saída dos permissionários;

**VII -** Demolição das instalações que houverem na área objeto da permissão de uso.

**Art. 19 -** Compete à Secretaria de Finanças do Município de Trindade expedir anualmente a tabela atualizada dos valores de multa previstos na Lei nº 933/2001.

**Art. 20 -** Compete à SEPLANH notificar o permissionário quando constatada a inadimplência do preço público, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.

**Parágrafo único -** Permanecendo a inadimplência do preço público por período superior a 6 meses, a SEPLANH deve abrir procedimento administrativo para apuração de infração, podendo o permissionário ter cassada sua permissão de uso.

**Art. 21 -** A Permissão de Uso será cassada quando o permissionário:

**I –** não desenvolver atividade econômica na área concedida por mais de quarenta e cinco dias sem justificativa;

**II –** for advertido por escrito, por mais de três vezes no período de um ano por qualquer infração;

**III –** deixar de recolher ao erário o preço público correspondente à área utilizada, por período superior a seis meses;

**IV –** deixar de cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação especificada;

**V –** deixar de ter diploma do Curso de Boas Práticas no ramo alimentício promovido pela Escola de Governo do Município de Trindade;

**VI -** descumprir a interdição;

**VII –** obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;

**VIII –** descumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o art. 27, V, e art. 78, XVIII, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único -** A cassação da Permissão de Uso implicará a imediata cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 22 -** Cabe recurso administrativo contra a decisão de cassar o termo de permissão de uso, no prazo de 15 dias, a contar da ciência do permissionário.

**§ 1º -** O recurso deve ser dirigido ao Departamento de Ordenamento Urbano da SEPLANH que, se não reconsiderar no prazo de 30 (trinta) dias, deve encaminhar o recurso ao Secretário da SEPLANH.

**§ 2º -** Compete ao Secretário da SEPLANH decidir, em última instância, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

**§ 3º -** A decisão do Secretário da SEPLANH é definitiva.

**Art. 23 -** Compete à SEPLANH comunicar ao órgão responsável acerca da cassação do termo de permissão de uso para que seja providenciado o cancelamento da licença de funcionamento expedida.

**Art. 24 -** As penalidades previstas na Lei nº 933/2001, não afastam a aplicação de outras penalidades previstas em legislação própria dos órgãos e entidades de fiscalização.

**Art. 25 -** Na aplicação das penalidades deve ser observado o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 26 -** As regras procedimentais referentes aos processos administrativos no âmbito do Município de Trindade podem ser aplicadas de forma subsidiária.

**Art. 27 -** Até a realização da primeira licitação para a emissão de termo de permissão de uso qualificada prevista neste Decreto, a SEPLANH pode outorgar um **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de caráter provisório, precário e personalíssimo**, às atuais instalações das áreas do Mercado Municipal que comprovem a ocupação da área por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**§ 1º -** Para comprovar o tempo de instalação de que trata o caput deste artigo, o interessado deve, alternativamente:

**I -** apresentar contas de água ou luz;

**II -** apresentar licença de funcionamento;

**III -** comprovar o exercício da atividade, por meio de documento público reconhecido por órgão ou entidade do Município de Trindade;

**IV -** constar como ocupante da área em vistorias, em cadastros ou outros levantamentos oficiais realizados por órgão ou entidade do Município de Trindade;

**V -** apresentar autorização concedida pelo Município de Trindade.

**§ 2º -** O ocupante de área que tiver interesse em receber o documento previsto no caput deste artigo deve apresentar os seguintes documentos:

**I -** requerimento de cadastro;

**II -** 2 fotos 3x4 recente, de até 1 ano da data do requerimento;

**III -** cópia do registro de identidade - RG;

**IV -** cópia do CPF ou CNPJ;

**V -** comprovante de residência;

**VI -** cópia da declaração de imposto de renda ou no caso de isento apresentar declaração, conforme modelo a ser definido pela SEPLANH;

**VII -** croqui de localização do quiosque, ou trailer - formato A3 - 1:500;

**VIII -** declaração do proponente de que não possui concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma outra área pública no Município de Trindade;

**IX -** declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública;
**X -** certidão da Junta Comercial quanto a existência ou não de vínculos do requerente com empresas e sociedades empresárias.

**§ 3º -** Os modelos do requerimento de cadastro e das declarações de que tratam os incisos VI, VIII e IX devem ser definidos pela SEPLANH.

**§ 4º -** O protocolo do requerimento não autoriza a ocupação de área pública.

**§ 5º -** As obrigações previstas para a emissão do termo de permissão de uso qualificada e para os permissionários aplicam-se para os casos previstos neste artigo, no que couber.

**Art. 28 -** Aos ocupantes de áreas com metragem superior aos limites descritos no **ANEXO I**, comprovadamente existentes na data de publicação deste Decreto e que estejam aptos a receberem a autorização de uso de que trata o artigo anterior, pode ser tolerada a permanência de suas instalações de funcionamento da atividade exercida até a realização da licitação ou da elaboração do plano de ocupação.

**§ 1º -** A ocupação de que trata o caput somente pode ser tolerada se estiverem sendo respeitados os seguintes parâmetros:

**I -** os aspectos relativos à acessibilidade de pedestres e aos sistemas de circulação;

**II -** a garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando-se o acesso, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

**III -** a garantia de acesso às áreas públicas destinadas às vias de circulação, escadas, rampas, abrigo para passageiros de ônibus e calçadas;

**IV -** as condicionantes ambientais;

**V -** a legislação urbanísticas;

**VI -** as faixas de domínio de rodovias;

**VII -** as redes de infraestrutura e prestação de serviços públicos;

**§ 2º -** No caso da ocupação tolerada na forma deste artigo, o preço público da área excedente deve ser calculado por m², da seguinte forma:

**I -** o dobro do valor previsto no art. 9º deste Decreto para as ocupações que excedam o limite estabelecido em até 50% da área;

**II -** o triplo do valor previsto no art. 9º deste Decreto para as ocupações que excedam o limite estabelecido em mais de 50% da área.

**§ 3º -** A permanência das instalações da ocupação de que trata este artigo é provisória e precária, podendo ser removida a qualquer tempo, sem que caiba ao ocupante qualquer direito de reivindicação da área ou de indenização.

**§ 4º -** A metragem da área ocupada deve corresponder ao que consta em vistoria realizada pela SEPLANH em data anterior à publicação deste Decreto.

**Art. 29 -** O autorizatário deve, obrigatoriamente, obter a licença de funcionamento conforme estabelecido no artigo 7º deste Decreto.

**Parágrafo único -** A emissão do termo de autorização provisória não desobriga o autorizatário a cumprir as demais determinações legais estabelecidas pelos órgãos e entidades de fiscalização para o exercício da atividade econômica.

**Art. 30 -** O autorizatário deve pagar o preço público correspondente ao uso da área pública nos termos definidos nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

**Art. 31 -** O autorizatário está sujeito às mesmas obrigações e sanções previstas ao permissionário na Lei nº 933/2001 e neste Decreto.

**Art. 32 -** O termo de autorização de uso pode ser revogado a qualquer tempo em razão do interesse público, sem direito a nenhuma indenização ao autorizatário.

**§ 1º -** O autorizatário não faz jus à relocação.

**§ 2º -** Somente poderá ocorrer a relocação do autorizatários, até a realização da licitação, em razão de interesse público e desde que atendidos os critérios a serem formulados pelo Poder Executivo no momento da transferência.

**Art. 33 -** Deve ser obedecido o horário de funcionamento do Mercado Municipal, conforme estabelecido na Lei 933/2001.

**Art. 34 -** A SEPLANH deve manter atualizado o sistema com as informações de todas as permissões de uso emitidas.

**Art. 35 -** A SEPLANH e a Secretaria de Finanças devem firmar termo de cooperação para utilização de sistema informatizado, para o compartilhamento de informações e para a gestão das áreas ocupadas no Mercado Municipal de Trindade.

**Art. 36 -** Os requerentes devem ser formalmente informados acerca dos atos de indeferimento.

**Art. 37 -** As reclamações e sugestões quanto ao funcionamento do Mercado Municipal devem ser realizadas na Ouvidoria da SEPLANH.

**Art. 38 -** A SEPLANH pode promover, anualmente, eventos de capacitação para os permissionários, em especial os voltados para segurança sanitária e qualidade alimentar.

**Art. 39 -** Compete à SEPLANH dirimir dúvidas acerca da aplicação da Lei nº 933/2001 e deste Decreto, bem como publicar regulamentação complementar.

**Art. 40 -** A SEPLANH pode, a seu critério e a qualquer momento, auditar e acompanhar a documentação do vencedor da licitação.

**Art. 41 -** As demais disposições da Lei Municipal nº 933/2001 que regulamentam sobre o Mercado Municipal permanecem inalteradas.

**Art. 42 -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE,** aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**068D6AC5

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**DECRETO Nº 760/18**

**DECRETO Nº 760/18 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Revoga o Decreto nº 666/18, aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".*

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, e pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 034.475.511-86, no uso dos seus poderes regulamentares e de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018009105,** com pedido de **JÚLIO BRANQUINHO DE ALARCÃO**, brasileiro, inscrito no RG nº 204.609 2ª Via PCII/GO e no CPF nº 070.882.481-15, para a aprovação do **Desmembramento** do **Lote nº 03, situado na quadra 90 na Rua das Seringueiras esquina com a Rua dos Crisântemos no Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO**, registrada sob a matrícula nº 8.472, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 055/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 123/2018 e 163/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

**CONSIDERANDO** que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que **o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;**

**CONSIDERANDO** que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO do Lote nº 03, situado na quadra 90 na Rua das Seringueiras esquina com a Rua dos Crisântemos no Setor Ponta Kaiana, Trindade/GO**, registrada sob a matrícula nº 8.472, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, de interesse de **JÚLIO BRANQUINHO DE ALARCÃO**.

**Art. 2º -** A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

**LOTE 03, QUADRA 90 - 514,10 m2**
Medindo: 9,74 metros pela Rua das Seringueiras; 8,62 metros de chanfrado; 28,27 metros na linha do fundo, na divisa com o lote 02; 30,00 metros pela direita, na divisa com o lote 04, mais 1,73 metros na divisa com parte do lote 39.

**Art. 3º -** O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Habitacional do Município de Trindade e será composto de:

**Duas unidades, designadas de Lote 03-A com 273,71 m² e Lote 03-B com 240,39 m², tendo os seguintes limites e confrontações:**

**Lote 03-A, QUADRA 90 – 273,71 m²**
Medindo 15,60 metros de frente para a Rua dos Crisântemos; 6,20 metros na linha do fundo confrontando com os lotes 04 e 39; 28,27 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02 e mede 27,24 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 03-B, perfazendo área total de terreno de 273,71 metros quadrados.

**Lote 03-B, QUADRA 90 – 240,39 m²**
Medindo 9,74 metros de frente para a Rua das Seringueiras e 8,62 metros de frente para a Rua dos Crisântemos; 27,24 metros, pelo lado esquerdo, confrontando com lote 03-A e mede 25,53 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 04, perfazendo área total de terreno de 240,39 metros quadrados.

**Art. 4º -** O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

**Art. 5º -** A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial (comercial ou industrial), devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

**Art. 6º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga do Decreto 666/2018.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE,** aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**F929D167

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**DECRETO Nº 763/18**

**DECRETO Nº 763/18 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.**

*"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".*

**O PREFEITO DE TRINDADE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018011749,** com pedido da **RADELGO ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.548.189/0001-14, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **RUI GALDINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.444 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF nº 003.433.071-20, para a aprovação de **REMEMBRAMENTO** dos lotes nº **14, com área de 390,00 m²; nº 15, com área de 390,00 m² e nº 16, com área de 407,50 m²,** localizados na **Rua Xavantes, Quadra 07, Setor Jardim Ipanema, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 32.625, nº 32.626 e 34.792, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 71/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 155/2018, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

**CONSIDERANDO** que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;
**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO dos nº 14, com área de 390,00 m², nº 15, com área de 390,00 m² e nº 16, com área de 407,50 m²,** localizados na **Rua Xavantes, Quadra 07, Setor Jardim Ipanema, Trindade/GO**, registrados sob as **matrículas nº** 32.625, nº 32.626 e 34.792, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **RADELGO ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**.

**Art. 2º -** A situação atual dos imóveis a serem remembrados encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

**Lote 14 – 390,00 m²**
FRENTE: 13,00 m pela Rua Xavantes;
FUNDO: 13,00 m confrontando com o lote 12;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 13;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 15.
**Lote 15 – 390,00 m²**
FRENTE: 13,00 m pela Rua Xavantes;
FUNDO: 13,00 m confrontando com o lote 17;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 14;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 16.
**Lote 16 – 407,50 m²**
FRENTE: 9,00 m pela Rua Xavantes;
CHANFRADO: 7,07 m;
FUNDO: 14,00 m confrontando com o lote 17;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 15;
LADO DIREITO: 25,00 m confrontando com Rua Tirandentes.
**Art. 3º -** O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade e será composto de:
**Uma área total de 1.187,50 m², designada de lote nº 14/16, com os seguintes limites e confrontações:**
**Lote 14/16 – 1.187,50 m2**
FRENTE: 35,00 m pela Rua Xavantes;
CHANFRADO: 7,07 m;
FUNDO: 40,00 m confrontando com os lotes 12 e 17;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 13;
LADO DIREITO: 25,00 m confrontando com a Rua Tiradentes.

**Art. 4º -** O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

**Art. 5º -** A aprovação do presente REMEBRAMENTO está devidamente amparada no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.
**Art.6º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE,** aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**DE0D1819

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: **Edital nº 31/2018 com a sessão designada para 04/09/2018, às 09:00 hs, cujo objeto é a Contratação de Profissional com Formação em Assistência Social para atuação junto ao CRAS, para composição da equipe volante, zona rural, assentamento oziel bandeirantes e demais demandas sociais para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2018,** devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.baliza.go.gov.br e também obter informações presencialmente de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na sala do Departamento de Licitações situada no prédio da Prefeitura, na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo telefone 64 3660-1096 por intermédio do Departamento de Licitações.

Baliza-GO, 20 de agosto de 2018.

***GISELLY SILVA DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Giselly Silva de Moraes
**Código Identificador:**D6C5C7E4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

PARTES SIGNATÁRIAS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:**

**FORNECEDOR REGISTRADO**: AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA
**CNPJ**: 17.767.331/0001-54
**END**: QUADRA 06, LOTE 25/26 , SALA 104 – BAIRRO JARDIM AMERICA TRÊS – AGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | CELECOXIBE | WYETH | 700 | UND | 2,84 | 1.988,00 |
| 158 | CLORIDRATO DE OLOPATADINA | NOVARTIS | 50 | UND | 47,20 | 2.360,00 |
| 162 | CLORIDRATO DE PRAZOSINA | WYETH | 100 | CX | 22,74 | 2.274,00 |
| 208 | LORNOXICAM | BIOLAB | 1.000 | UND | 0,98 | 980,00 |
| 273 | TROPICAMIDA | ALCON | 50 | UND | 13,71 | 658,50 |
| 275 | VALSARTANA + ANLODIPINO | E M S | 1.200 | UND | 2,10 | 2.520,00 |
| 276 | VALSARTANA + ANLODIPINO | E M S | 1.200 | UND | 2,10 | 2.520,00 |
| 277 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA | E M S | 1.200 | UND | 1,64 | 1.968,00 |
| 278 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA | E M S | 1.200 | UND | 1,64 | 1.968,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: R M HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-34
END: AVENIDA SONNEMBERG, Nº 544, QUADRA 147, LOTE 17/18 – CIDADE JARDIM – GOIANIA/GO

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CLORETO DE POTÁSSIO 2,56MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | EQUIPLEX | 3.000 | UND | 0,19 | 570,00 |
| 40 | CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL | EQUIPLEX | 4.000 | UND | 0,20 | 800,00 |
| 48 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+GLICOSE 50MG/ML+75MG/ML (5% +7,5%) AMPOLA | CRISTALIA | 500 | UND | 4,51 | 2.255,00 |
| 65 | DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/2ML B1*** | SANTISTA | 4.000 | UND | 0,51 | 2.040,00 |
| 68 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO | SANVAL | 10.000 | UND | 0,16 | 1.600,00 |
| 103 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 3 + 6 + 0,3 + 0,2MG/ML FRASCO DE 500ML | EQUIPLEX | 6.000,00 | UND | 2,29 | 13.740,00 |
| 120 | ARIPIPRAZOL 10MG | CRISTALIA | 1.000 | UND | 3,04 | 3.040,00 |
| 165 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CP | UNIAO QUIMICA/GENOM | 2.000 | UND | 0,70 | 1.400,00 |
| 166 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CP | UNIAO QUIMICA/GENOM | 2.000 | UND | 0,42 | 840,00 |
| 216 | METROPOLOL 100MG | ASTRAZENECA | 1.500 | UND | 0,85 | 1.275,00 |
| 217 | METROPOLOL 25MG | ASTRAZENECA | 1.000 | UND | 0,26 | 260,00 |
| 227 | OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10 MG CP | ASTRAZENECA | 1.000 | UND | 3,42 | 3.420,00 |
| 238 | PLACAS DE ALGINATO (CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO ) | CREMER | 100 | UND | 19,63 | 1.963,00 |
| 239 | PLACAS DE HIDROCOLOIDES (CURATIVO) | CREMER | 100 | UND | 13,32 | 1.332,00 |
| 260 | SULFATO DE MORFINA 30 MG CP | CRISTALIA | 3.000 | UND | 1,30 | 3.900,00 |
| 290 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) | KAMADA | 50 | UND | 194,70 | 9.735,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
**CNPJ**: 06.696.359/0001-21
**END**: QUADRA 26 LOTE 01/18 NUMERO 220 – BAIRRO JARDIM EUROPA – GOIANIA/GO

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO B1*** | SANTISTA | 60.000 | UND | 0,08 | 4.800,00 |
| 66 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 1LT | RIOQUIMICA | 500 | UND | 12,80 | 6.400,00 |
| 82 | GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL | GLOBO | 800 | UND | 0,54 | 432,00 |
| 102 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | EUROFARMA | 20.000 | UND | 0,05 | 1.000,00 |
| 133 | CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO | EUROFARMA | 800 | UND | 1,19 | 152,00 |
| 134 | CICLOBENZAPRINA 5MG | CHIESI | 2.000 | UND | 0,17 | 340,00 |
| 143 | CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG | CHIESI | 1.200 | UND | 1,43 | 1.716,00 |
| 145 | CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO | CRISTALIA | 2.000 | UND | 0,63 | 1.260,00 |
| 146 | CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG COMPRIMIDO | CRISTALIA | 2.000 | UND | 0,43 | 860,00 |
| 160 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CP | APSEN | 2.000 | UND | 0,79 | 1.580,00 |
| 173 | CLORIDRATO NARATRIPTANA 2,5 MG CP | NOVA QUIMICA | 1.500 | UND | 1,22 | 1.830,00 |
| 183 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG CP | EUROFARMA | 1.500 | UND | 0,25 | 375,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CP | MERCK | 1.500 | UND | 0,65 | 975,00 |
| 226 | OLEO DERSANI 100 ML | NUTRIEX | 2.000 | UND | 2,17 | 4.340,00 |
| 235 | PASSIFLORA INCARNATA CP | NATULAB | 4.000 | UND | 0,46 | 1.840,00 |
| 240 | PREGABALINA 150MG CP | MERCK | 2.000 | UND | 0,82 | 1.640,00 |
| 250 | ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG CP | E M S | 800 | UND | 0,44 | 352,00 |
| 267 | TIBOLONA 2,5MG CP | NOVA QUIMICA | 1.500 | UND | 0,41 | 615,00 |
| 292 | OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1ML | UNIAO QUIMICA | 2.000 | UND | 0,93 | 1.860,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: MS HOSPITALAR EIRELI
**CNPJ:** 15.224.444/0001-88
**END:** AVENIDA SÃO LUIZ QUADRA 04 LOTE 13 – MOINHO DOS VENTOS – GOIANIA/GO

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO C1*** | HIPOLABOR | 10.000 | UND | 0,21 | 2.100,00 |
| 54 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML | ISOFARMA | 10.000 | UND | 0,26 | 2.600,00 |
| 73 | FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | 10.000 | UND | 0,24 | 2.400,00 |
| 78 | FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA | PRATI DONADUZZI | 10.000 | UND | 0,26 | 2.600,00 |
| 108 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML | ISOFARMA | 3.000 | UND | 0,26 | 780,00 |
| 135 | CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO | BIOLAB | 1.200 | UND | 0,49 | 588,00 |
| 148 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG | CRISTALIA | 1.200 | UND | 0,37 | 444,00 |
| 161 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG | CRISTALIA | 1.000 | UND | 0,38 | 380,00 |
| 182 | DEXAMETASONA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/G CREME | UNIAO QUIMICA | 80 | UND | 19,35 | 1.548,00 |
| 209 | LOSARTANA POT 100MG CP | PRATI DONADUZZI | 8.000 | UND | 0,24 | 1.920,00 |
| 231 | OXCARBAZEPINA 60MG SUSPENSÃO DE 100ML | UNIAO QUIMICA | 80 | UND | 26,50 | 2.120,00 |
| 255 | SIMETICONA 40MG CP | PRATI DONADUZZI | 6.000 | UND | 0,12 | 720,00 |
| 256 | SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML | NATULAB | 3.000 | UND | 0,76 | 2.280,00 |
| 293 | ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2 MG/ML AMPOLA 2ML | HYPOFARM A | 4.000 | UND | 0,78 | 3.120,00 |
| 294 | PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML | MEIZLER UCB | 1.000 | UND | 5,80 | 5.800,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL PROD MED HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 07.640.617/0001-10
**END**: RUA MP 06 Nº 304 LOTE 01 QUADRA 16-A – CONJUNTO INDUSTRIAL – MONTE HOREBE- BAIRRO MARGARIDA PROCÓPIO - SENADOR CANEDO/GO

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO (G) FRACIONAVEL | PRATI | 10.000 | UND | 0,36 | 3.600,00 |
| 12 | AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 50/12,5MG SUSPENSÃO ORAL 75 ML | SANDOZ | 3.000 | UND | 12,30 | 36.900,00 |
| 27 | CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400U COMPRIMIDO | BIONATUZ | 20.000 | UND | 0,13 | 2.600,00 |
| 29 | CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO | TORRENT | 5.000 | UND | 0,10 | 500,00 |
| 30 | CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO | TORRENT | 5.000 | UND | 0,15 | 750,00 |
| 31 | CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO | TORRENT | 5.000 | UND | 0,09 | 450,00 |
| 62 | DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA 1ML | CRISTALIA | 1.000 | UND | 6,81 | 6.810,00 |
| 89 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO | MERCK | 10.000 | UND | 0,09 | 900,00 |
| 90 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO | MERCK | 10.000 | UND | 0,09 | 900,00 |
| 91 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO | MERCK | 10.000 | UND | 0,09 | 900,00 |
| 92 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO | CIMED | 30.000 | UND | 0,05 | 1.500,00 |
| 93 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML | MARIOL | 5.000 | UND | 2,08 | 10.400,00 |
| 117 | ALOPURINOL 300MG | PRATI | 5.000 | UND | 0,15 | 750,00 |
| 122 | ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG CP | CIMED | 2.000 | UND | 0,22 | 440,00 |
| 123 | ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG CP | CIMED | 2.000 | UND | 0,23 | 460,00 |
| 137 | CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO | TORRENT | 2.000 | UND | 0,19 | 380,00 |
| 149 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG | CRISTALIA | 1.000 | UND | 0,28 | 280,00 |
| 153 | CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | 2.000 | UND | 0,33 | 660,00 |
| 178 | COLAGENASE 0,6UI POM 30G | CRISTALIA | 3.000 | UND | 8,77 | 26.310,00 |
| 201 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG | BIOLAB | 2.000 | UND | 0,59 | 1.180,00 |
| 203 | LAMOTRIGINA 100 MG CP | CRISTALIA | 1.500 | UND | 0,33 | 495,00 |
| 211 | MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG | CRISTALIA | 2.000 | UND | 1,09 | 2.180,00 |
| 220 | NIMESULIDA 100MG CP | CIMED | 25.000 | UND | 0,07 | 1.750,00 |
| 229 | OXCARBAZEPINA 300MG CP | TORRENT | 2.000 | UND | 0,53 | 1.060,00 |
| 243 | RISPERIDONA 1MG COMP. | CRISTALIA | 2.000 | UND | 0,17 | 340,00 |
| 245 | RISPERIDONA 3MG COMP. | CRISTALIA | 2.000 | UND | 0,25 | 500,00 |
| 270 | TOPIRAMATO 50 MG CP | CRISTALIA | 5.000 | UND | 0,44 | 2.200,00 |
| 274 | VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG | TORRENT | 1.200 | UND | 0,66 | 792,00 |
| 295 | SEVOFLURANO FR 250ML | TORRENT | 50 | UND | 411,50 | 20.575,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO:** REOBOTE HOSPITALAR EIRELI - ME
**CNPJ:** 23.079.853/0001-66
**END:** RUA UBERLANDIA C/ RUA MOSSORÓ QUADRA 64 LOTE 01 – JARDIM LUZ – APARECIDA DE GOIANIA/GO

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | AMOXICILINA SUSPENSAO 50MG/ML 150ML | PRATI | 5.000 | UND | 4,69 | 23.450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO | PRATI | 30.000 | UND | 0,04 | 1.200,00 |
| 23 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO | PRATI | 30.000 | UND | 0,02 | 600,00 |
| 37 | CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML B1*** | HIPOLABOR | 2.000 | UND | 1,89 | 3.780,00 |
| 46 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 5ML | HIPOLABOR | 4.000 | UND | 0,99 | 3.960,00 |
| 109 | SULFATO DE FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | NATULAB | 50.000 | UND | 0,04 | 2.000,00 |
| 118 | ALPRAZOLAM 0,5MG | MEDLEY | 3.000 | UND | 0,17 | 510,00 |
| 121 | ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG | MEDLEY | 1.000 | UND | 0,20 | 200,00 |
| 130 | CARBONATO DE LITIO 450MG | EUROFARMA | 2.000 | UND | 1,46 | 2.920,00 |
| 132 | CELECOXIBE 200MG COMPRIMIDO | BIOSINTETICA | 700 | UND | 1,41 | 987,00 |
| 138 | CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO | SANOFI | 2.000 | UND | 0,66 | 1.320,00 |
| 139 | CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO | SANOFI | 2.000 | UND | 1,21 | 2.420,00 |
| 140 | CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO | MEDLEY | 3.000 | UND | 0,06 | 180,00 |
| 170 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CP | APSEN | 1.500 | UND | 1,26 | 1.890,00 |
| 205 | LEVOLDOPA + CARBIDOPA 100/25MG CP | ROCHE | 1.000 | UND | 1,34 | 1.340,00 |
| 212 | MEBENDAZOL 100 MG CP | SOBRAL | 10.000 | UND | 0,05 | 500,00 |
| 237 | PERICIAZINA 40MG/ML - 4% GTS 20ML | SANOFI | 200 | UND | 16,70 | 3.340,00 |
| 241 | QUETIAPINA 50MG CP | EUROFARMA | 1.000 | UND | 3,22 | 3.220,00 |
| 242 | RABEPRAZOL SÓDICO 20MG CP | SANDOZ | 800 | UND | 4,19 | 3.352,00 |
| 249 | ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG CP | SANDOZ | 1.000 | UND | 0,99 | 990,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
**CNPJ**: 25.106.470/0002-46
**END**: RUA BEZERRA DE MENESES QUADRA 31 LOTE 01, SETOR PAUSANES – RIO VERDE- GO

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ACICLOVIR CREME 50MG/G 10GR | EUROFARMA | 2.000 | UND | 2,38 | 4.760,00 |
| 4 | AAS 100MG INFANTIL COMPRIMIDO | IMEC | 90.000 | UND | 1,02 | 1.800,00 |
| 15 | ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 20.000 | UND | 0,03 | 600,00 |
| 86 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI /0,25ML AMPOLA 1ML | CRISTALIA | 2.000 | UND | 4,30 | 8,600 |
| 99 | OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO | CIMED | 80.000 | UND | 0,06 | 4.800,00 |
| 113 | ACETATO DE CIPROTERONA 100MG | BAYER | 800 | UND | 14,00 | 11.200,00 |
| 115 | ADDERA D3 7.000 UI 4 CÁPSULA | HYPERMARCAS | 500 | UND | 6,41 | 3.205,00 |
| 150 | CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG | SERVIER | 1.000 | UND | 2,14 | 2.140,00 |
| 151 | CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG | SERVIER | 1.000 | UND | 2,36 | 2.360,00 |
| 187 | DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG + 5MG | EUROFARMA | 2.000 | UND | 3,32 | 6.640,00 |
| 191 | FERRO III 100 MG -NA FORMA DE FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM 100MG) CP. | TAKEDA | 1.000 | UND | 1,50 | 1.500 |
| 192 | FOSFATO DE SITAGLIPTONA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CP. | MSD | 1.000 | UND | 3,36 | 3.360,00 |
| 194 | FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG NASAL SPRAY 18GR | SCHERING P | 50 | UND | 47,00 | 2.350,00 |
| 206 | LEVOTIROXINA SODICA 62,5MG | SANOFI | 3.000 | UND | 0,35 | 1.050,00 |
| 224 | NITRENDIPINO 10MG | BIOSINTETICA | 1.000 | UND | 0,57 | 570,00 |
| 232 | PANTOPRAZOL 20 MG CP | BIOSINTETICA | 2.000 | UND | 0,11 | 220,00 |
| 233 | PANTOPRAZOL 40 MG CP | BIOSINTETICA | 2.000 | UND | 0,15 | 300,00 |
| 246 | RIVAROXABANA 15 MG CP | BAYER | 800 | UND | 7,55 | 6.040,00 |
| 247 | RIVAROXABANA 20 MG CP | BAYER | 800 | UND | 7,55 | 6.040,00 |
| 251 | SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE 100ML | SOBRAL | 1.000 | UND | 1,10 | 1.100,00 |
| 272 | TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CP | E.M.S | 1.000 | UND | 3,61 | 3.610,00 |
| 281 | ALPROSTADIL (PROSTAVASIN) 20 MCG AMPOLA | BIOSINTETICA | 300 | UND | 120,40 | 36.120,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: PRO- SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
**CNPJ:** 21.297.758/0001-03
**END**: QUADRA 02 LOTE 49/51/53/55, BAIRRO INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA/DF

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO | TEUTO | 1.000 | UND | 2,89 | 2.890,00 |
| 14 | AMOXICILINA 500MG CAPSULA | TEUTO | 80.000 | UND | 0,14 | 11.200,00 |
| 24 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO C1*** | TEUTO | 80.000 | UND | 0,09 | 7.200,00 |
| 26 | CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO C1*** | CRISTALIA | 3.000 | UND | 0,42 | 1.260,00 |
| 33 | CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO | TEUTO | 20.000 | UND | 0,30 | 6.000,00 |
| 34 | CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML | TEUTO | 10.000 | UND | 5,59 | 55.900,00 |
| 45 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20 ML | TEUTO | 2.000 | UND | 3,98 | 7.960,00 |
| 47 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO | TEUTO | 80.000 | UND | 0,06 | 4.800,00 |
| 57 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO | TEUTO | 20.000 | UND | 0,09 | 1.800,00 |
| 60 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 20.000 | UND | 0,08 | 1.600,00 |
| 61 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML | TEUTO | 5.000 | UND | 0,34 | 1.700,00 |
| 75 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | TEUTO | 20.000 | UND | 0,09 | 1.800,00 |
| 77 | FENOBARBITAL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL | SANVAL | 1.500 | UND | 2,34 | 3.510,00 |
| 79 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML | TEUTO | 800 | UND | 10,80 | 8.640,00 |
| 80 | FOSFATO DE DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML | TEUTO | 10.000 | UND | 0,52 | 5.200,00 |
| 95 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 30.000 | UND | 0,06 | 1.800,00 |
| 96 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | TEUTO | 8.000 | UND | 0,24 | 1.920,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA 2ML | TEUTO | 2.000 | UND | 2,29 | 4.580,00 |
| 105 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA 2ML | TEUTO | 2.000 | UND | 4,46 | 8.920,00 |
| 110 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML | SAMTEC | 600 | UND | 0,28 | 168,00 |
| 124 | BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO | TEUTO | 2.000 | UND | 0,10 | 200,00 |
| 127 | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML | MARIOL | 4.000 | UND | 0,98 | 3.920,00 |
| 154 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG | GEOLAB | 1.000 | UND | 1,23 | 1.230,00 |
| 159 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE DE 120ML | NOVARTIS | 100 | UND | 8,14 | 814,00 |
| 167 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG | SEM | 2.000 | UND | 0,12 | 240,00 |
| 171 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CP | TEUTO | 1.000 | UND | 1,84 | 1.840,00 |
| 180 | COMPLEXO B CP | GEOLAB | 5.000 | UND | 0,05 | 250,00 |
| 181 | COMPLEXO B GTS | NATULAB | 1.000 | UND | 1,63 | 1.630,00 |
| 188 | ESCITALOPRAM 10MG CP | TEUTO | 2.000 | UND | 0,18 | 360,00 |
| 189 | ESCITALOPRAM 20MG CP | TEUTO | 2.000 | UND | 0,38 | 760,00 |
| 195 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CP | EMS | 50 | UND | 0,28 | 14,00 |
| 197 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CP | EMS | 1.500 | UND | 0,29 | 435,00 |
| 198 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP | TEUTO | 1.500 | UND | 0,38 | 570,00 |
| 199 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CP | GEOLAB | 1.500 | UND | 1,07 | 1.605,00 |
| 200 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CP | TEUTO | 1.500 | UND | 0,22 | 330,00 |
| 202 | INDAPAMIDA SR 1,5 MG CP | PHARLAB | 6.000 | UND | 0,22 | 1.320,00 |
| 204 | LAMOTRIGINA 50 MG CP | RAMBAXY | 600 | UND | 0,27 | 162,00 |
| 207 | LEVOTIROXINA SODICA 75 MG | MERCK | 6.000 | UND | 0,13 | 780,00 |
| 252 | SECNIDAZOL 1000MG | PHARLAB | 2.000 | UND | 0,40 | 800,00 |
| 254 | SERTRALINA 100MG CP CP | EMS | 2.000 | UND | 0,49 | 980,00 |
| 268 | TOPIRAMATO 100 MG CP | EMS | 1.000 | UND | 0,40 | 400,00 |
| 269 | TOPIRAMATO 25 MG CP | EMS | 1.000 | UND | 0,21 | 210,00 |
| 279 | VARFARINA SÓDICA 5MG | TEUTO | 2.000 | UND | 0,13 | 260,00 |
| 282 | AMPICILINA SÓDICA 1G AMPOLA 3ML | TEUTO | 1.500 | UND | 2,90 | 4.350,00 |
| 297 | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML AMPOLA 5ML | TEUTO | 3.000 | UND | 0,48 | 1.440,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ**: 02.520.829/0001-40
**END**: RODOVIA BR 480, Nº 180, BAIRRO DE COTAGIBE/RS

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 30MG/ML AMPOLA 1ML | UNIAO QUIMICA | 1.000 | UND | 5,17 | 5.170,00 |
| 19 | AZITROMICINA SUSPENSAO 600MG 15ML | PRATI | 5.000 | UND | 5,59 | 27.950,00 |
| 36 | CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO | PRATI | 30.000 | UND | 0,18 | 5.400,00 |
| 41 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 9.000 | UND | 0,30 | 2.700,00 |
| 51 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) GEL | PHARLAB | 3.000 | UND | 2,34 | 7.020,00 |
| 87 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML | NATULAB | 8.000 | UND | 1,00 | 8.000,00 |
| 88 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | PRATI | 100.000 | UND | 0,13 | 13.000,00 |
| 112 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL | GLENMARK | 600 | UND | 6,58 | 3.948,00 |
| 142 | CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO | AUROBINDO | 4.000 | UND | 0,34 | 1.360,00 |
| 152 | CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG | CRISTALIA | 2.000 | UND | 0,73 | 1.460,00 |
| 222 | NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG. 60G | GREEN PHARMA | 3.000 | UND | 3,98 | 11.940,00 |
| 228 | ORLISTATE 120MG | GLENMARK | 1.000 | UND | 1,89 | 1.890,00 |
| 230 | OXCARBAZEPINA 600MG CP | RANBAXY | 2.000 | UND | 0,89 | 1.780,00 |
| 296 | TENOXICAM 20MG AMPOLA 2ML | UNIAO QUIMICA | 3.000 | UND | 4,00 | 12.000,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: COMERCIAL CIRURGICA ROICLARENSE LTDA
**CNPJ**: 67.729.178/0004.91
**END**: AVENIA 62 Nº419 , JARDIM AMERICA – RIO CLARO/SP

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CARVEDILOL 6.25MG COMPRIMIDO | BALDACCI | 5.000 | UND | 0,09 | 450,00 |
| 43 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG | NOVARTIS | 5.000 | UND | 0,74 | 3.700,00 |
| 44 | CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO C1*** | CRISTALIA | 2.000 | UND | 0,21 | 420,00 |
| 52 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML(2%) AMPOLA | HYPOFORMA | 4.000 | UND | 0,83 | 3.320,00 |
| 55 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML | HIPOLABOR | 3.000 | UND | 3,70 | 11.100,00 |
| 58 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML | SANVAL | 4.000 | UND | 1,72 | 6.880,00 |
| 69 | DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | 100.000 | UND | 0,07 | 7.000,00 |
| 70 | DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML | SANTISA | 20.000 | UND | 0,36 | 7.200,00 |
| 71 | EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML | HIPOLABOR | 2.000 | UND | 1,80 | 3.600,00 |
| 74 | FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML | HIPOLABOR | 2.000 | UND | 1,78 | 3.560,00 |
| 76 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML | CRISTALIA | 2.000 | UND | 1,71 | 3.420,00 |
| 84 | HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML | HYPOFORMA | 4.000 | UND | 1,08 | 4.320,00 |
| 85 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML | HIPOLABOR | 2.000 | UND | 1,99 | 3.980,00 |
| 98 | ÓLEO MINERAL (ÓLEO PARA USO ORAL ) 100ML | IMEC | 2.000 | UND | 1,95 | 3.900,00 |
| 100 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | 100.000 | UND | 0,04 | 4.000,00 |
| 168 | CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG | CRISTALIA | 1.500 | UND | 1,59 | 2.385,00 |
| 172 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CP | GEOLAB | 1.500 | UND | 0,66 | 990,00 |
| 184 | DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG/50MG CP | UNIAO QUIMICA | 4.000 | UND | 0,23 | 920,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 185 | DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML GTS20ML | CIFARMA | 800 | UND | 2,90 | 2.320,00 |
| 186 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CP | NEO QUIMICA/HYP/ BRAIN | 2.000 | UND | 1,38 | 760,00 |
| 234 | PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG CP | GEOLAB | 4.000 | UND | 0,28 | 1.120,00 |
| 244 | RISPERIDONA 2MG COMP. | UNIAO QUIMICA | 2.000 | UND | 0,18 | 360,00 |
| 265 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML COLIRIO 5ML | GEOLAB | 100 | UND | 5,00 | 500,00 |
| 280 | ADRENALINA (HEMITARTARATO) 1 MG/ML AMPOLA 1ML | HIPOLABOR | 2.000 | UND | 1,75 | 3.500,00 |
| 287 | ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5ML + 2500 MG/5 ML (4 MG/ML + 500 MG/ML) | HIPOLABOR | 5.000 | UND | 1,15 | 5.750,00 |
| 291 | MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML | HIPOLABOR | 4.000 | UND | 1,74 | 6.960,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
**CNPJ**: 65.817.900/0001-71
**END**: AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA , Nº 1105 – LEME/SP

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO C1*** | DEPAKENE/ABBOTT | 10.000 | UND | 0,18 | 1.800,00 |
| 7 | ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO C1*** | DEPAKENE/ABBOTT | 20.000 | UND | 0,44 | 8.800,00 |
| 59 | CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML AMPOLA 5ML | PROTAMINA/VALENT-CELLERA | 2.000 | UND | 2,81 | 5.620,00 |
| 147 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CP | ABRETIA/FARMOQUIMICA - ACHE | 1.200 | UND | 2,65 | 3.180,00 |
| 179 | COLCHICINA 0,5 MG CP | COLCHIS/APSEN | 10.000 | UND | 0,24 | 2.400,00 |
| 258 | SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5MG/1,2MG SASCHE | CONDROFLEX/ZODIAC | 3.000 | UND | 3,30 | 9,900,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO**: SOMA/ MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ**: 12.927.876/0001-67
**END**: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 515 RESIDENCIAL PARK, EXTREMA/MG

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | PHARLAB | 6.000 | UND | 0,21 | 1.260,00 |
| 9 | ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML 10ML | GEOLAB | 6.000 | UND | 0,99 | 5.940,00 |
| 16 | ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO | E M S | 30.000 | UND | 0,06 | 1.800,00 |
| 20 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 15.000 | UND | 0,47 | 7.050,00 |
| 22 | BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML | HIPOLABOR | 2.000 | UND | 0,68 | 1.360,00 |
| 39 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL | FARMACE | 6.000 | UND | 0,65 | 3.900,00 |
| 42 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO | E M S | 80.000 | UND | 0,03 | 2.400,00 |
| 63 | DEXAMETASONA CREME 1MG/GR 10GR | SOBRAL | 8.000 | UND | 0,82 | 6.560,00 |
| 67 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | PHARLAB | 20.000 | UND | 0,06 | 1.200,00 |
| 72 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | ASPEN PHARMA | 15.000 | UND | 0,15 | 2.250,00 |
| 81 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML | FARMACE | 5.000 | UND | 0,34 | 1.700,00 |
| 94 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML | FARMACE | 8.000 | UND | 0,90 | 7.200,00 |
| 101 | PREDNISONA 5MG | VITAMEDIC | 20.000 | UND | 0,06 | 1.200,00 |
| 126 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG GOTAS 20ML | HIPOLABOR | 1.000 | UND | 2,83 | 2.830,00 |
| 128 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG CP | BRAINFARMA | 2.000 | UND | 0,39 | 780,00 |
| 136 | CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 1.000 | UND | 0,34 | 340,00 |
| 213 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30ML | SOBRAL | 2.000 | UND | 1,05 | 2.100,00 |
| 253 | SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG CP | GEOLAB | 2.000 | UND | 0,10 | 200,00 |
| 264 | TANSULOSINA 0,4MG CP | GEOLAB | 2.500 | UND | 1,09 | 2.725,00 |
| 283 | BROMOPRIDA 10 MG/2 ML (5 MG/ML) AMPOLA | HIPOLABOR | 4.000 | UND | 1,47 | 5.880,00 |
| 288 | ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML | FARMACE | 3.000 | UND | 0,89 | 2.670,00 |

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ**: 01.417.694/0004-72
**END**: AVENIDA SÃO PAULO S/N , QUADRA 103 A , LOTE 007E – JARDIM MARIA INÊS – APARECIDA DE GOIANIA/GO

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO | HOPOLABOR | 60.000 | UND | 0,04 | 2.400,00 |
| 17 | ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO | PRATI | 20.000 | UND | 0,06 | 1.200,00 |
| 49 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFORMA | 800 | UND | 2,43 | 1.944,00 |
| 50 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) AMPOLA | HYPOFORMA | 4.000 | UND | 1,68 | 6.720,00 |
| 83 | GLICOSE 50% AMPOLA 10ML | FARMACE | 2.000 | UND | 0,21 | 420,00 |
| 106 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30GR | PRATI | 7.000 | UND | 2,90 | 20.300,00 |
| 107 | SULFAMETAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO | PRATI | 20.000 | UND | 0,09 | 1.800,00 |
| 116 | ALOPURINOL 100MG | PRATI | 5.000 | UND | 0,04 | 200,00 |
| 129 | CAPTOPRIL 50MG | PRATI | 5.000 | UND | 0,05 | 250,00 |
| 190 | ESPIRONOLACTONA 50 MG CP | HIPOLABOR | 8.000 | UND | 0,21 | 1.680,00 |
| 219 | NIFEDIPINO 20MG CP | GEOLAB | 1.500 | UND | 0,06 | 90,00 |
| 266 | TETRACICLINA 500 MG CP | PRATI | 3.000 | UND | 0,18 | 540,00 |
| 289 | GLICOSE 25% AMPOLAS 10ML | FARMACE | 2.000 | UND | 0,19 | 380,00 |

FUNDAMENTO JURÍDICO: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018.**
VALIDADE DA ATA: **12 MESES**

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Brenda Loyane Silva
**Código Identificador:**35760874

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 171/2017. PREGÃO PREENCIAL 38/2017**

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 171/2017, firmado **em 01 de agosto de 2017**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **GOIAS MED EIRELI - ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.631.980/0001-87, estabelecida à Rua Cacheiro, Q. 55, L. 1.150, Parque das Estrelas, Iporá-Goiás, neste ato representada pelo Sr.(a) CLÁUDIO RIBEIRO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº.3864269 e CPF (MF) nº. 840.182.831-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 171/2017, de 01 de agosto de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

**DO OBJETO DO ADITAMENTO**
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 171/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2018**.

| UNID. | QTD. | ESPECIFICAÇÕES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Mensal | 12 | Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados no Hospital Municipal de Iporá – GO, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos equipamentos estimados. | 3.769,30 | 45.231,60 |
| Mensal | 12 | Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados no SAMU, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos equipamentos estimados. | 843,00 | 10.116,00 |
| Mensal | 12 | Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados no Laboratório, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos equipamentos estimados. | 646,00 | 7.752,00 |
| Mensal | 12 | Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados no Serviço de Reabilitação, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos equipamentos estimados. | 325,03 | 3.900,36 |
| | | | | 66.999,96 |

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **Valor total: R$ 66.999,96 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos/hospitalares da rede pública de saúde deste Município.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO**

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2600.3.3.90.39 – Manutenção do SAMU**
**13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.39 – Manutenção do Hospital Municipal**
**13.13.10.302.1132.2615.3.3.90.39 – Manut. Do Serviço de Reabilitação SER**.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***GOIAS MED EIRELI - ME***
CNPJ sob nº 27.631.980/0001-87
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**9A4067F6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DECRETO 469/2018**

**DECRETO Nº 469 /2018 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foram aplicados, com regularidade, os exames de títulos aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, visando à seleção de pessoal, por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás; e,

CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, conforme apontamento inserido na homologação do Resultado final emitido pela Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado, bem como transcorridos todos os prazos recursais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, para todos os cargos (Professor PII, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira) do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, para contratação por prazo determinado desta Municipalidade, consagrando-se como exatos e definitivos resultados, conforme relação abaixo:

**PROFESSOR PII**

| Nº. DE INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|
| 036 | BIANCARLA FELIX DA COSTA CASSIMIRO | 1º | APROVADO |
| 064 | ESMÉRIA VITÓRIA DE SOUZA REZENDE MENDES | 2º | APROVADO |
| 108 | KESIA LOPES DA SILVA | 3º | APROVADO |
| 099 | ÁDIMA ANGÉLICA GONÇALVES ROCHA | 4º | APROVADO |
| 080 | KÉLIA RODRIGUES DA SILVA | 5º | APROVADO |
| 128 | PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA | 6º | CADASTRO DE RESERVA |
| 159 | MARILENE FRANCISCA DE ARAUJO | 7º | CADASTRO DE RESERVA |
| 133 | NAYARA FRANÇA BRANDAO | 8º | CADASTRO DE RESERVA |
| 066 | NÁDIA DE FÁTIMA SOUSA | 9º | CADASTRO DE RESERVA |
| 030 | SHEILA DE SOUZA PEREIRA MACEDO | 10º | CADASTRO DE RESERVA |
| 048 | NEILA MARIA LOPES GOMES | 11º | CADASTRO DE RESERVA |
| 151 | LAYLLA DAYANNE SILVA | 12º | CADASTRO DE RESERVA |
| 071 | NOEMI QUINTILIANO VITAL | 13º | CADASTRO DE RESERVA |
| 087 | MELANIA ROCHA YAMAMOTO | 14º | CADASTRO DE RESERVA |
| 029 | VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA | 15º | CADASTRO DE RESERVA |
| 141 | LORENA GOMES DOS REIS | 16º | CADASTRO DE RESERVA |
| 039 | LEYLIANE ALVES BARBOSA BORGES | 17º | CADASTRO DE RESERVA |
| 101 | KÉDILLA SOUSA DUARTE | 18º | CADASTRO DE RESERVA |
| 143 | TAINNARA TAVARES RODRIGUES | 19º | CADASTRO DE RESERVA |
| 097 | SÔNIA MARIA DE MORAIS | 20º | CADASTRO DE RESERVA |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nº. DE INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|
| 067 | IVONILDA ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS | 1º | APROVADO |
| 124 | NOEMI OLIVEIRA | 2º | APROVADO |
| 003 | ELIANE FELICIA DE MELO | 3º | APROVADO |
| 070 | VALDENICE DANTAS MAIA | 4º | CADASTRO DE RESERVA |
| 081 | NILVANI DE PAULA BARBOSA | 5º | CADASTRO DE RESERVA |
| 153 | JULIANA PEREIRA LÚCIO | 6º | CADASTRO DE RESERVA |
| 023 | ANDREIA MARIA SILVA | 7º | CADASTRO DE RESERVA |
| 005 | JESSYCA PAULA DA SILVA | 8º | CADASTRO DE RESERVA |
| 057 | ELZA ROSA RODRIGUES RAMOS | 9º | CADASTRO DE RESERVA |
| 093 | ALCIONE PESSOA CERQUEIRA | 10º | CADASTRO DE RESERVA |
| 162 | KEULY BATISTA DE SOUZA MELO | 11º | CADASTRO DE RESERVA |
| 054 | CRISTIANE VENÂNCIO DA SILVA | 12º | CADASTRO DE RESERVA |

**MERENDEIRA**

| Nº. DE INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|
| 041 | EVA FERREIRA DA COSTA | 1º | APROVADO |
| 098 | LUZIMAR MARQUES DE SOUSA DIAS | 2º | CADASTRO DE RESERVA |
| 154 | LINDAMAR SARDINHA CARDOSO DOS SANTOS | 3º | CADASTRO DE RESERVA |
| 083 | ROSEMILDA CORREIA SILVA | 4º | CADASTRO DE RESERVA |

Art. 2º - Os candidatos foram selecionados de acordo com quantitativo de vagas oferecidas no Edital nº 002/2018, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados para o cadastro de reserva, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em caso de existência de vaga, mediante autorização legal.

**Art. 3º-** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, para atender o interesse público da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º-** Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tome as providências necessárias para dar publicidade aos atos, nos Termos da Lei Orgânica Municipal, sendo o placar da Prefeitura Municipal o local oficial, para afixação das convocações pertinentes, bem como no site da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018.

***VANDO VITOR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**DDFE88D1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 SESSÃO N. 001**
**PROCESSO Nº 1845/2018**

**1. Abertura da Sessão**

Às 09h00min do dia 20 de agosto de 2018 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, DANILA VIANA COSTA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 44/2018 – **CONFECÇÃO DE CAMISETAS SRP FMAS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2. Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 044/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

| EMPRESA | MEI/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICACAO |
|---|---|---|---|---|
| A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | SIM | 10.839.721/0001-43 | APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA | 441.778.361-68 |
| ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | SIM | 23.603.476/0001-12 | NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI | 043.002.801-69 |
| ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | SIM | 28.856.404/0001-09 | WIRES SIQUEIRA CAMPOS | 011.661.881-75 |

**3. Entrega dos Envelopes**

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

**4. Propostas**

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

**LOTE Nº 1 - LOTE 01 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS CREAS/CRAS – FMAS**

| ITEM: 1 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO P | | | | Quantidade: 350,0000 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | 15,0000 | 5.250,0000 | Sim |
| 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | ALVORADA CONFECÇÕES | 20,0000 | 7.000,0000 | Sim |
| 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | AM DE OLIVEIRA | 22,0000 | 7.700,0000 | Sim |
| ITEM: 2 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO M | | | | Quantidade: 350,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | 15,0000 | 5.250,0000 | Sim |
| 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | ALVORADA CONFECÇÕES | 20,0000 | 7.000,0000 | Sim |
| 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | AM DE OLIVEIRA | 22,0000 | 7.700,0000 | Sim |
| ITEM: 3 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G. | | | | Quantidade: 350,0000 | | |

| ORDEM | PROPONENTE | CNPJ | MARCA | VALOR UNIT. | PROPOSTA | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | 15,0000 | 5.250,0000 | Sim |
| 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | ALVORADA CONFECÇÕES | 20,0000 | 7.000,0000 | Sim |
| 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | AM DE OLIVEIRA | 22,0000 | 7.700,0000 | Sim |
| ITEM: 4 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 TAMANHO GG | | | | Quantidade: 200,0000 | | |
| ORDEM | PROPONENTE | CNPJ | MARCA | VALOR UNIT. | PROPOSTA | CLASS. |
| 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | 15,0000 | 3.000,0000 | Sim |
| 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | ALVORADA CONFECÇÕES | 20,0000 | 4.000,0000 | Sim |
| 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | AM DE OLIVEIRA | 22,0000 | 4.400,0000 | Sim |

**4.1. Desclassificação**

**5. Etapa de Lances**

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

**5.1. LOTE 1 - LOTE 01 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS CREAS/CRAS - FMAS**

**5.1.1. ITEM 1 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO P**

| ITEM: 1 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO P | | | Quantidade: 350,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| RODADA | CLASS. | EMPRESA | CNPJ | LANCE |
| 1 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 12,9900 |
| 1 | 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 13,0000 |
| 1 | 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 14,9900 |
| 2 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9500 |
| 2 | 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 11,9900 |
| 2 | 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 12,0000 |
| 3 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9500 |
| 3 | Desistente | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 11,9900 |
| 3 | Desistente | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 12,0000 |

**5.1.1a. Direito Preferência**

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

**5.1.1b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9500 |

**5.1.2. ITEM 2 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO M**

| ITEM: 2 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO M | | | Quantidade: 350 | |
|---|---|---|---|---|
| RODADA | CLASS. | EMPRESA | CNPJ | LANCE |
| 1 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 13,4900 |
| 1 | 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 13,5000 |
| 1 | 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 13,9900 |
| 2 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 12,9900 |
| 2 | 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 13,0000 |
| 2 | Desistente | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 13,9900 |
| 3 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9900 |
| 3 | 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 12,0000 |
| 4 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9900 |
| 4 | Desistente | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 12,0000 |

**5.1.2a. Direito Preferência**

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

**5.1.2b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9900 |

**5.1.3. ITEM 3 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G.**

| ITEM: 3 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G. | | | Quantidade: 350,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| RODADA | CLASS. | EMPRESA | CNPJ | LANCE |
| 1 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 13,0000 |
| 1 | 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 14,0000 |
| 1 | 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 14,9900 |
| 2 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9900 |
| 2 | 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 12,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Desistente | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 14,9900 |
| 3 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9900 |
| 3 | Desistente | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 12,0000 |

**5.1.3a. Direito Preferência**

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

**5.1.3b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 11,9900 |

**5.1.4. ITEM 4 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 TAMANHO GG**

| ITEM: 4 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 TAMANHO GG | | | Quantidade: 200,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| RODADA | CLASS. | EMPRESA | CNPJ | LANCE |
| 1 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 12,5000 |
| 1 | 2 | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 13,0000 |
| 1 | 3 | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 14,9900 |
| 2 | 1 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 12,5000 |
| 2 | Desistente | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | 28.856.404/0001-09 | 13,0000 |
| 2 | Desistente | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | 10.839.721/0001-43 | 14,9900 |

**5.1.4a. Direito Preferência**

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

**5.1.4b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | 12,50 |

**6. Habilitação**

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | 23.603.476/0001-12 | **HABILITADA C/ RESTRIÇÃO** | A EMPRESA APRESENTOU O ITEM 9.2.6 DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME VENCIDA. CONFORME ITEM 9.8 DO EDITAL, A MESMA TEM 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA CRF REGULAR. |

**7. Recursos**

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

**Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.**

**8. Adjudicação**

| QUANTIDADE | MARCA | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | POSIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1 ITEM: 1 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK TAM P** | | | | | |
| **350** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** | **R$ 11,95** | **R$ 4.182,50** | **001,** |
| 350 | ALVORADA CONFECÇÕES | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | R$ 11,99 | R$ 4.196,50 | 002, |
| 350 | AM DE OLIVEIRA | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | R$ 12,00 | R$ 4.200,00 | 003, |
| **LOTE: 1 ITEM: 2 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK TAMANHO M** | | | | | |
| **350** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** | **R$ 11,99** | **R$ 4.196,50** | **001,** |
| 350 | ALVORADA CONFECÇÕES | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | R$ 12,00 | R$ 4.200,00 | 002, |
| 350 | AM DE OLIVEIRA | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | R$ 13,99 | R$ 4.896,50 | 003, |
| **LOTE: 1 ITEM: 3 - CAMISETA DE ALGODÃO TAMANHO G** | | | | | |
| 350 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | R$ 11,99 | R$ 4.196,50 | 001, |
| 350 | ALVORADA CONFECÇÕES | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | R$ 12,00 | R$ 4.200,00 | 002, |
| 350 | AM DE OLIVEIRA | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | R$ 14,99 | R$ 5.246,50 | 003, |
| **LOTE: 1 ITEM: 4 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK TAMANHO GG** | | | | | |
| **200** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** | **R$ 12,50** | **R$ 2.500,00** | **001,** |
| 200 | ALVORADA CONFECÇÕES | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | R$ 13,00 | R$ 2.600,00 | 002, |
| 200 | AM DE OLIVEIRA | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | R$ 14,99 | R$ 2.998,00 | 003, |

**9. Encerramento de Sessão**

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

***CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

***JOSE AGOSTINHO FERREIRA***
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018
***DANILA VIANA COSTA***
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

A. M. De Oliveira Campos - ME
***APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA***
Proprietária

Alfaiataria De Uniformes LTDA ME
***NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI***
Sócia-Proprietária

Alvorada Confecção EIRELI - ME
***WIRES SIQUEIRA CAMPOS***
Proprietário

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**6795DB79

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**
**Ata de Registro de Preços, para:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de **CONFECÇÃO DE CAMISETAS para os programas do C.R.A.S e C.R.E.A.S** da Secretaria Municipal de Assistência Social município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

**Processo Nº:** 1845/2018

**Validade 01 (um) ano.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Serviços, em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| QUANTIDADE | MARCA | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | POSIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1 ITEM: 1 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK TAM P** | | | | | |
| **350** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** | **R$ 11,95** | **R$ 4.182,50** | **001,** |
| 350 | ALVORADA CONFECÇÕES | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | R$ 11,99 | R$ 4.196,50 | 002, |
| 350 | AM DE OLIVEIRA | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | R$ 12,00 | R$ 4.200,00 | 003, |
| **LOTE: 1 ITEM: 2 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK TAMANHO M** | | | | | |
| **350** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** | **R$ 11,99** | **R$ 4.196,50** | **001,** |
| 350 | ALVORADA CONFECÇÕES | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | R$ 12,00 | R$ 4.200,00 | 002, |
| 350 | AM DE OLIVEIRA | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | R$ 13,99 | R$ 4.896,50 | 003, |
| **LOTE: 1 ITEM: 3 - CAMISETA DE ALGODÃO TAMANHO G** | | | | | |
| 350 | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME | R$ 11,99 | R$ 4.196,50 | 001, |
| 350 | ALVORADA CONFECÇÕES | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | R$ 12,00 | R$ 4.200,00 | 002, |
| 350 | AM DE OLIVEIRA | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | R$ 14,99 | R$ 5.246,50 | 003, |
| **LOTE: 1 ITEM: 4 - CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK TAMANHO GG** | | | | | |
| **200** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** | **R$ 12,50** | **R$ 2.500,00** | **001,** |
| 200 | ALVORADA CONFECÇÕES | ALVORADA CONFECÇÃO EIRELI - ME | R$ 13,00 | R$ 2.600,00 | 002, |
| 200 | AM DE OLIVEIRA | A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME | R$ 14,99 | R$ 2.998,00 | 003, |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

**V.** Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 044/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 044/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 044/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/08/2018**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018.

***LEISA MARA BARONAS***
Gestora Do FMAS

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

A. M. De Oliveira Campos - ME
***APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA***
Proprietária

Alfaiataria De Uniformes LTDA ME
***NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI***
Sócia-Proprietária

Alvorada Confecção EIRELI - ME
***WIRES SIQUEIRA CAMPOS***
Proprietário

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**E0475D5F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – D

**Art. 1º -** A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - GO, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 19 de agosto de 2018, referente ao Processo Seletivo Público, aberto através do Edital de Processo de Seletivo Público Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

| PROVA 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LINGUA PORTUGUESA | | | | | | | | | | MATEMÁTICA | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | C | A | B | C | A | A | B | C | D | A | E | B | D | B | E | A | D | A | E |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | D | D | B | E | D | A | E | D | E | A | E | A | E | C | A | A | B | C | D |

| PROVA 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LINGUA PORTUGUESA | | | | | | | | | | MATEMÁTICA | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | E | C | E | A | D | C | C | D | A | C | A | B | E | C | D | B | C | E |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| E | A | C | D | D | C | A | B | C | E | E | A | A | C | B | D | E | A | C | A |

| PROVA 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LINGUA PORTUGUESA | | | | | | | | | | MATEMÁTICA | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| D | E | A | D | C | D | B | B | E | C | D | A | C | E | C | B | C | A | A | B |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| B | C | A | C | C | B | B | C | D | E | A | E | E | B | D | A | E | E | D | C |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2018.

***ADVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5FB97563